EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA C. 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª/10ª RAJ DA COMARCA DE CAMPINAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOS SOB N.º 1002924-26.2024.8.26.0260

PORTAL INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTRAS (GRUPO PORTAL), por seus procuradores subscritos, nos autos de sua **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vêm, considerando o deferimento do processamento de seu socorro legal, por meio da brilhante r. decisão de fls. 4233/4239, e nos termos do art. 53 e incisos, da Lei nº 11.101/05, apresentar seu **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, demonstrando os meios para sua recuperação, acompanhado de seus respectivos anexos: (i) avaliação de ativos de bens móveis e imóveis arrolados ao Plano; (ii) demonstrativo de resultados que atesta a viabilidade econômica do Plano; e (iii) fluxo de caixa projetado.

Por oportuno, requer que todas as futuras intimações e publicações oriundas do presente feito sejam expedidas **EXCLUSIVAMENTE** em nome do advogado já constituído nos autos, **DR. GUSTAVO BISMARCHI MOTTA, inscrito na OAB/SP 275.477**, sob pena de nulidade absoluta e insanável do ato, nos termos do art. 272, §§ 2º e 5º, do Código de Processo Civil.

Termos em que pede deferimento.
Campinas, 21 de março de 2025.

Rua Coronel Quirino, 1266 - Cambuí - Campinas-SP |
(19) 3254-6446 | www.bpplaw.com.br | contato@bpplaw.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código MhYp9LbV.

GUSTAVO BISMARCHI MOTTA
OAB/SP 275.477

RICARDO VISCARDI PIRES
OAB/SP 353.389

LUCAS SEBINEL MIRANDA
OAB/SP 471.836

LEONARDO LOUREIRO BASSO
OAB/SP 425.820

Rua Coronel Quirino, 1266 - Cambuí - Campinas-SP |
(19) 3254-6446 | www.bpplaw.com.br | contato@bpplaw.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código MhYp9LbV.

GRUPO PORTAL

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

3GS TECHNOLOGY COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

3GS TECHNOLOGY COMÉRCIO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DVJ TELECOM LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ETHOS GROUP S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LOG.IN LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PETRA TELECOM COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PORTAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROSPERARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

WATT ENERGY DO BRASIL LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Plano de Recuperação Judicial elaborado em atendimento ao artigo 53 da Lei 11.101/2005, e reformada pela Lei 14.112 de 24 de dezembro de 2020 para apresentação nos autos do processo nº. 10029242620248260260 em trâmite perante a 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª Região Administrativa Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código MqvzpzGq.

GRUPO PORTAL

Sumário

1. Glossário 4

2. Considerações Iniciais 6

3. Apresentação 7

3.1 Estrutura Societária 9

3.2 Histórico 9

3.3 Produtos/Serviços Oferecidos 11

3.4 Setores de Mercado 12

3.5 Razões da crise 13

4. Medidas de reestruturação para superação da crise e viabilidade econômica do projeto de soerguimento 16

5. Laudo de viabilidade econômica 18

6. Proposta de pagamento aos credores 19

6.1 Classe I – Credores Trabalhistas 20

6.2 Classe III – Credores Quirografários 21

6.3 Classe IV – Credores ME/EPP 23

6.4 Credores enquadrados como "partes relacionadas" 25

6.5 Formas adicionais e opcionais de pagamentos aos credores 25

6.5.1 Pagamento Acelerado para Fornecedores Parceiros 26

6.5.2 Pagamento Acelerado para Fornecedores Parceiros de Crédito Financeiro 29

6.6 Alienação de Unidades Produtivas Isoladas (UPIs) ou ativos 30

6.6.1 Vendas de ativos no contexto de manutenção da operação 30

6.7 Procedimentos para leilão reverso 31

7. Disposições gerais da proposta aos credores e efeito do Plano. 32

7.1 Regras Gerais de Pagamento 32

7.1.1 Critérios para pagamento 32

7.1.2 Procedimento para pagamento 33

7.1.3 Data de pagamento 33

7.1.4 Quitação 34

7.2 Novação da dívida 34

7.3 Protestos 35

7.4 Processos Judiciais 35

7.5 Garantia de sócios e controladores 36

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código MqvzpzGq.

GRUPO PORTAL

7.6 Cessões de crédito 37
7.7 Créditos contingentes, impugnação ou habilitação de créditos e acordos 37
7.8 Descumprimento do Plano 38
7.9 Nulidade de cláusula 39

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código MqvzpzGq.

GRUPO PORTAL

1. Glossário

- "AJ": significa Administradora Judicial nomeada no processo nos termos do Capítulo II, Seção III, da Lei de Recuperação Judicial: LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75, representada pelo Administrador Judicial Oreste Nestor de Souza Laspro, OAB/SE nº 98628, com endereço na Rua Major Quedinho, n. 111, 18º Andar, Centro – São Paulo - SP, CEP: 01050-030.
- "AGC": significa a Assembleia Geral de Credores nos termos do Capítulo II, Seção IV, da Lei de Recuperação Judicial.
- Créditos Trabalhistas: são os créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do art. 41, I, da Lei de Recuperação Judicial, incluindo-se aqueles créditos decorrentes da comunicação da rescisão do contrato de trabalho anteriormente à data do ajuizamento do Pedido, independentemente da forma do cumprimento do aviso prévio.
- Créditos com Garantia Real: são os créditos detidos pelos Credores com Garantia Real que são assegurados por direitos reais de garantia (incluindo penhor e hipoteca), nos termos do art. 41, II, da Lei de Recuperação Judicial.
- Créditos Quirografários: são os créditos que sejam quirografários, com privilégio geral, especialmente privilegiados e subordinados, nos termos do art. 41, III, e 83, VI, da Lei de Recuperação Judicial.
- Créditos ME e EPP: são os créditos detidos pelos Credores que possuem o regime fiscal de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 41, IV, da Lei de Recuperação Judicial.
- Créditos subordinados: são os créditos detidos por empresas coligadas ou sócios em conformidade com o que descreve o art. 43 da Lei 11.101/2005.
- Créditos Extraconcursais: são créditos não sujeitos aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial, nos termos da LFRE.
- Créditos Concursais: são os créditos vencidos e vincendos, inclusive aqueles que as **RECUPERANDAS** têm por obrigação de fazer ou dar, conforme determina o caput do art. 49 c/c art. 51, III da LFRE, cujo fato gerador tenha ocorrido até a data do ajuizamento do pedido da recuperação judicial.
- Créditos Sujeitos: são todos os Créditos Trabalhistas, Créditos com Garantia Real, Créditos Quirografários e Créditos ME e EPP, assim como as correspondentes

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código MqvzpzGq.

obrigações existentes na Data do Pedido, que estejam sujeitos à Recuperação Judicial nos termos da Lei de Recuperação Judicial e listados na Lista de Credores.

- Data do Pedido: Significa a data de impetração do pedido de Recuperação Judicial pelas **RECUPERANDAS**, ou seja, 01 de outubro de 2024.
- Data da Homologação: Significa a data da publicação, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo, da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial, nos termos do art. 58 da LFRE. Caso o Juízo da Recuperação Judicial não determine a publicação no Diário da Justiça Eletrônico, será considerada como data da publicação a data da ciência das **RECUPERANDAS**, mediante a abertura do prazo no sistema judicial referente à sentença que homologar o PRJ.
- Homologação Judicial do PRJ: Sentença que concede a Recuperação Judicial e homologa o Plano de Recuperação Judicial, conforme art. 58 da LFRE.
- "LFRE": Lei de Falências e Recuperação de Empresas ou Lei nº 11.101/2005 e reformada pela Lei nº 14.112/2020.
- "PRJ" ou "Plano": este plano de recuperação judicial das **RECUPERANDAS** e, se for o caso, eventuais aditamentos aprovados na Assembleia Geral de Credores.
- Juízo da Recuperação Judicial: Juízo de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem – Processo 1002924-26.2024.8.26.0260.
- "QGC": Quadro Geral de Credores, consolidado e homologado, nos termos do artigo 18º da LFRE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código MqvzpzGq.

GRUPO PORTAL

2. Considerações Iniciais

Este documento foi elaborado com a intenção de abranger e estabelecer os principais termos do Plano de Recuperação Judicial proposto, sob a égide da Lei de Recuperação Judicial e Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresarial - LFRE, Lei nº. 11.101 de 9 de fevereiro de 2005 e complementada pela Lei 14.112 de 24 de dezembro de 2020.

O Plano de Recuperação Judicial é o documento que espelha o histórico das empresas **3GS TECHNOLOGY COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, **3GS TECHNOLOGY COMÉRCIO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, **DVJ TELECOM LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, **ETHOS GROUP S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, **LOG.IN LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, **PETRA TELECOM COMÉRCIO**, **SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, **PORTAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, **PROSPERARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e **WATT ENERGY DO BRASIL LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, doravante tratadas apenas por "**RECUPERANDAS"** ou "**GRUPO PORTAL**", os motivos de sua crise e as ações necessárias para sua reestruturação econômica e, principalmente, a financeira.

As **RECUPERANDAS** acima descritas, vêm pelo presente Plano de Recuperação Judicial, apresentar aos seus credores os termos nos quais pretendem conduzir sua recuperação econômico-financeira.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código MqvzpzGq.

GRUPO PORTAL

3. Apresentação

As **RECUPERANDAS** formam um grupo empresarial composto por 9 empresas de atividades operacionais complementares:

São as seguintes:

- **WATT ENERGY DO BRASIL LTDA,** doravante tratada como **"RECUPERANDA WATT":** Sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 19.809.765/0001-03;

- **PORTAL INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACAO LTDA,** doravante tratada como **"RECUPERANDA PORTAL":** Sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 11.816.095/0001-32;

- **PETRA TELECOM COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACAO LTDA,** doravante tratada como **"RECUPERANDA PETRA":** Sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 33.927.395/0001-21;

- **LOG.IN LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA,** doravante tratada como **"RECUPERANDA LOG.IN":** Sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 37.285.646/0001-72;

- **ETHOS GROUP S.A.,** doravante tratada como **"RECUPERANDA ETHOS":** Sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.511.002/0001-31;

- **3GS TECHNOLOGY COMERCIO LTDA,** doravante tratada como **"RECUPERANDA 3GS":** Sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 26.833.926/0001-51;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código MqvzpzGq.

GRUPO PORTAL

- **3GS TECHNOLOGY COMERCIO ATACADISTA LTDA,** doravante tratada como **"RECUPERANDA 3GS ATACADISTA":** Sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 43.157.480/0001-01;

- **PROSPERARE COMERCIO E SERVICOS LTDA,** doravante tratada como **"RECUPERANDA PROSPERARE":** Sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 34.296.641/0001-57;

- **DVJ TELECOM LTDA,** doravante tratada como **"RECUPERANDA DVJ":** Sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 28.594.526/0001-66;

As **RECUPERANDAS WATT** e **PORTAL,** estão localizadas na Rua José Maria Miranda, nº 94, Parque Centro, Sumaré - SP. Já as **RECUPERANDAS LOG.IN** e **DVJ** localizam-se no mesmo endereço, porém, no nº 104. A **RECUPERANDA PROSPERARE**, por sua vez, localiza-se também na Rua José Maria Miranda, mas no nº 92.

A **RECUPERANDA 3GS ATACADISTA** tem seu endereço na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2796, bairro Santa Luzia, Vitória - ES. Enquanto que a **RECUPERANDA 3GS**, está situada na Rua Bom Pastor, nº 2224, Ipiranga, São Paulo – SP.

No que tange à **RECUPERANDA ETHOS**, esta encontra-se na Rua Gustavo Ambrust, nº 36, Nova Campinas, Campinas – SP. E, por fim, no endereço Rodovia Fernão Dias, BR 381, KM 848, Setor Industrial – Pouso Alegre – MG está a **RECUPERANDA PETRA.**

As **RECUPERANDAS**, em conjunto, constituem um grupo econômico, estando sob a mesma estrutura societária e de administradores, atuando em cooperação e de forma complementar no setor de soluções tecnológicas desde 2010.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código MqvzpzGq.

3.1 Estrutura Societária

A estrutura societária das **RECUPERANDAS** está inserida dentro de um contexto de Grupo Econômico como ilustra o organograma abaixo:

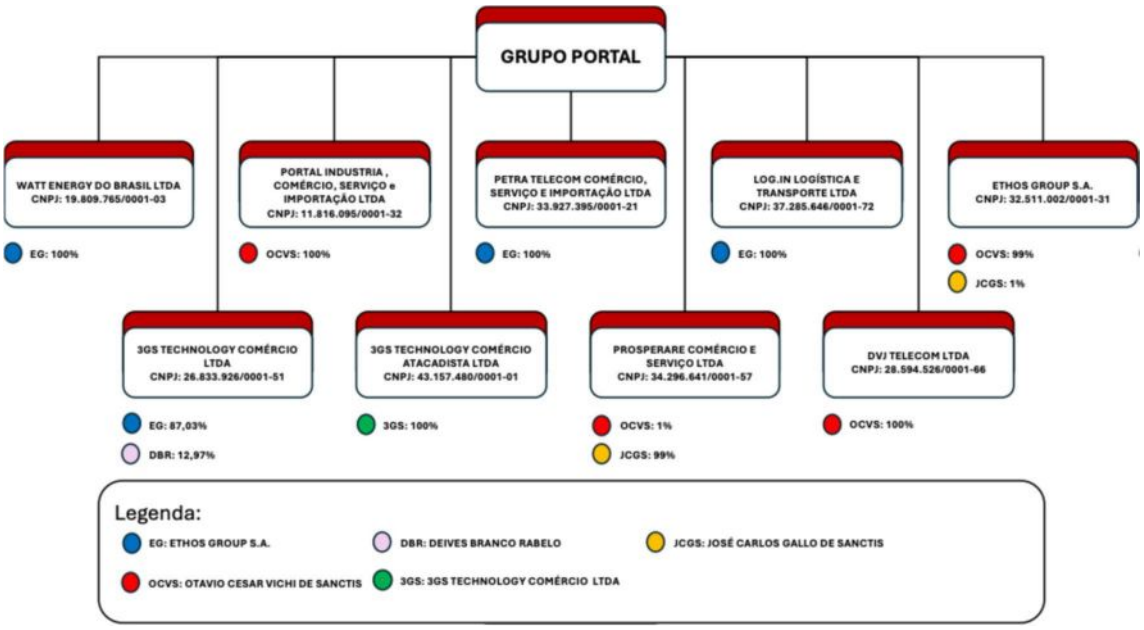

Fonte: Junta Comercial do Estado de São Paulo.

3.2 Histórico

O **GRUPO PORTAL** oferece uma abordagem integrada e abrangente em soluções tecnológicas desde 2010.

Com a **RECUPERANDA 3GS**, estabelecida como distribuidora em 2020, tem experimentado um crescimento significativo ao agregar ao seu portfólio fabricantes de referencia mundial no desenvolvimento de tecnologia GPON, Pontos de Acesso, Comunicação Unificada, Datacenters, Redes, Wi-Fi, Segurança Eletrônica e Serviços Cloud computing.

Já a **RECUPERANDA PORTAL** tem sido uma figura central no grupo desde sua fundação, operando em três países, com hubs logísticos estratégicos na Ásia e nos EUA. No Brasil, a empresa mantém uma robusta infraestrutura de armazenamento e processamento de carga em cinco estados, beneficiando-se de regime especial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código MqvzpzGq.

no estado do ES. Seu modelo de operação permite ao grupo oferecer uma gama completa de produtos e serviços customizados, promovendo a expansão dos negócios e a eficiência operacional em diversos segmentos empresariais.

Unidas, a 3GS Technology e a Portal Import destacam-se não apenas pela diversidade e qualidade de seus produtos, mas também pela capacidade de adaptação às necessidades específicas de cada cliente.

O grupo está comprometido em continuar na vanguarda da inovação tecnológica, buscando constantemente novas maneiras de melhorar a integração de soluções e serviços para seus parceiros e clientes.

Com soluções em produtos que vão desde a indústria ao varejo, as **RECUPERANDAS** atendem todo o mercado nacional, estabelecendo parcerias estratégicas com renomadas empresas de logística para cumprir prazos curtos e longas distâncias.

Por apostar no crescimento pela sustentabilidade, o grupo se fundamenta em valores como honestidade, transparência e respeito em todas as suas operações
Ademais, dentre os valores do **GRUPO PORTAL**, destacam-se o comprometimento, a integração, ética e transparência, resultado, prontidão para mudanças, parceria com os clientes, respeito à vida, diversidade humana e cultural e o compromisso socioambiental.

Vale destacar que as **RECUPERANDAS** contam hoje com 11 (Onze) colaboradores diretos e estima-se que em razão da sua atividade empresarial, emprega um múltiplo muito superior de colaboradores indiretos junto aos seus fornecedores.

Como dito, não há como se negar a posição de destaque no mercado, o que demonstra a sólida posição alcançada desde a sua constituição.
Anote-se por oportuno, que a diretoria das **RECUPERANDAS** se preocupa com questões globais, envolvendo a sociedade e seus empregados, os quais são

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código MqvzpzGq.

agraciados com os benefícios legais, visando o bem social e comum daqueles que, junto à empresa, contribuem para o desenvolvimento do país.

Destaca-se, ainda, que o **GRUPO PORTAL** recolhe diversos impostos tais como: II, INSS, FGTS, PIS, COFINS, IRRF, CSSL, ISS, ICMS, IPVA e IPTU, além dos Encargos Sociais/Contribuição Previdenciária.

Nesse contexto, procuraram sempre desenvolver e diversificar sua atuação no mercado onde exerce suas atividades, alcançando, dessa forma, uma posição de destaque perante a concorrência, exercendo uma posição social e econômica muito importante para o bem comum.

3.3 Produtos/Serviços Oferecidos

Dentre os produtos ofertados ao mercado pelo **GRUPO PORTAL**, destacam-se:

- **Telecomunicações**: Transmissões de voz, dados e vídeo capazes de elevar o nível das telecomunicações nas organizações.
- **Networking**: Switches, Controladores e Pontos de acesso com o para infraestrutura de dados.
- **Segurança Física**: Câmeras IP, controle de acesso, vídeo-porteiro e sistemas de intercomunicação que expandem a segurança e proteção aos usuários.
- **Comunicação Unificada**: Telefones IP, IP PABX, ATA, Gateways e AV Conferência para uma comunicação moderna e eficaz.
- **Cloud**: Mais de 200 serviços oriundos a cloud computing, ocean storage, a big data analytics que garantem redução de custos, flexibilidade, segurança e otimização dos processos.
- **Datacenter/ Digital Power:** Centros de processamento de dados de última geração que para conectividade aprimorada, inteligência artificial e BI (Business Inteligence).
- **Colaboração Interativa:** Tecnologia de infraestrutura lógica e física para construção de ambientes de teleconferência em espaços inteligentes.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código MqvzpzGq.

- **Segurança Lógica:** Sistemas de segurança físicos e digitais, com recursos avançados de proteção contra ameaças e melhoria de desempenho.

O portfólio da empresa inclui marcas de destaque global:

Huawei: Uma fornecedora líder mundial de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). A qual oferece um amplo catálogo de produtos, como Routers, Gpon, Wifi, Switches, Digital Power e Collaborative.

Grandstream: Empresa global que projeta e fabrica soluções de comunicação unificada. Seu portfólio abrange dispositivos e sistemas que facilitam a comunicação empresarial, com foco em inovação, integração e acessibilidade. Com produtos como: Switch L2/L3; Access Point; Nat – Gateway; Telefone IP e Audio/Video Conference.

HikVision: Referência em soluções de segurança e vigilância eletrônica. Amplamente reconhecida como uma das maiores fabricantes de equipamentos de monitoramento por vídeo e outras soluções relacionadas à segurança. Oferta ao mercado: Sistemas de Câmeras de Vigilância, Gravadores de Vídeo, Soluções de Controle de Acesso, Alarmes e Detecção de Intrusão, Produtos de IoT e Automação, entre outros.

3.4 Setores de Mercado

Com foco na distribuição de equipamentos e serviços de tecnologia e alta performance, o grupo se destaca, preponderantemente, na oferta de produtos voltados para o setor de telecomunicações.

A 3GS Technology, uma das empresas do grupo, especializou-se no atendimento de provedores de internet, atuando também na distribuição de produtos de tecnologia para setores periféricos que demandam constante atualização tecnológica como educação, hotelaria, logística, saúde e condomínios.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código MqvzpzGq.

Já a Portal Import possui uma forte presença internacional, operando em três países e mantendo uma estrutura logística robusta no Brasil, o que permite um atendimento logístico ágil e eficiente aos clientes do grupo.

Por sua atuação abrangente e seu compromisso com qualidade e inovação, o Grupo Portal se consolidou como uma referência no setor de tecnologia e telecomunicações, desempenhando um papel estratégico no fornecimento de soluções para empresas de diferentes portes e segmentos.

3.5 Razões da crise

Mesmo com as diversas crises enfrentadas no decorrer de sua existência, as **RECUPERANDAS** apresentavam bom equilíbrio econômico-financeiro até 2023, no entanto, o **GRUPO PORTAL** enfrentou no final do referido ano perda abrupta de crédito e ruptura de fornecimento de produtos, fazendo com que houvesse desequilíbrio expressivo em seu fluxo de caixa, prejudicando tanto a liquidez quando a solvência no cumprimento de suas obrigações.

A época, o principal *stakeholder* do **GRUPO PORTAL** era a renomada empresa Agora Telecom, empresa esta que possui por atividade distribuição de produtos de Tecnologia e Comunicação, ofertando soluções de conectividade e contendo em seu portfólio diversas marcas como, Huawei, Hikvision, Holowits, Huawei Cloud e Motorola, possuindo também seu próprio fundo de investimento para antecipação de recebíveis (Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Agora Telecom). Assim, em decorrência da longeva parceira comercial, as **RECUPERANDAS** possuíam considerável linha de crédito junto a mesma, o que proporcionava o abastecimento de produtos para atendimento de sua carteira de clientes assim como crédito para antecipação de seus recebíveis, mister ressaltar que na composição do crédito concedido as **RECUPERANDAS,** a Agora Telecom dispunha ao grupo: Parcelamento direto com o fornecedor com prazo de pagamento de até 180 dias, Fornecimento de mercadorias com financiamento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código MqvzpzGq.

pela linha Banco do Brasil – VENDOR e antecipação de recebíveis e direitos creditórios com o Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Agora Telecom.

Até dezembro de 2023, o limite de crédito concedido pela Agora Telecom em prol do **GRUPO PORTAL** era flexível, variando entre R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) e R$ 75.000.000,00 (Setenta e cinco milhões de reais). Nesse período, as **RECUPERANDAS** haviam utilizado R$ 54.000.000,00 (Cinquenta e quatro milhões de reais) do referido limite, mantendo a gestão da dívida em conformidade com as séries contratadas, garantindo as programações de compra e pagamentos.

Contudo, a Agora Telecom conclui 2023 e inicia 2024 com uma situação econômico-financeira e de caixa severamente enfraquecida em decorrência da redução da receita bruta do ano de 2022 para 2023, bem como do aumento de seu endividamento junto ao mercado financeiro, bem como com seus fabricantes, apresentando dificuldades para recompor seus estoques e cumprir suas entregas, afetando assim seus canais de distribuição, em especial o das **RECUPERANDAS**.

Como reflexo dessa conjuntura, em Janeiro de 2024 os limites de crédito das **RECUPERANDAS** junto a Agora Telecom foram severamente reduzidos, extinguiu-se o crédito direto com o fornecedor e as linhas Banco do Brasil Vendor, sendo mantido apenas o limite operacional de desconto da **RECUPERANDA 3GS** (Que compõe o **GRUPO PORTAL)** no FIDC AGORA TELECOM, fixados em R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), com uma meta de redução para R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) até o mês de agosto/2024.

Ademais, em Abril do mesmo ano a ultima importação de produtos realizada pelas **RECUPERANDAS** junto a Agora Telecom (Importação esta contratada em Dezembro de 2023) foi parcialmente entregue, gerando ruptura em seus estoques e comprometendo sua capacidade de entrega. Por este motivo, a ruptura gerada por conta da falta de produtos do **GRUPO PORTAL** em decorrência da malfadada parceria comercial com a empresa Agora Telecom, fez com que as

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código MqvzpzGq.

RECUPERANDAS fossem impedidas de seguir com o fornecimento regular á sua carteira de clientes a partir do segundo trimestre de 2024, descumprindo obrigações de entrega contratuais que ocasionaram o cancelamento de mais de 34 programações de fornecimento, além de diversos pedidos, agravando ainda mais a crise já instalada.

Sem embargo ao exposto, as **RECUPERANDAS**, a luz das dificuldades impostas o final de 2023 pela Agora Telecom, buscaram novos canais de abastecimento com a fornecedora FIBER X, além do desenvolvimento de linhas de fornecimento diretamente com a fabricante Huawei na China, assim como linhas de crédito com novos parceiros financeiros, com o objetivo de reestabelecer a regularidade de suas atividades.

Como resultado, no primeiro trimestre de 2024, o **GRUPO PORTAL** manteve minimamente o cumprimento de seus contratos e pedidos através das compras realizadas com o fornecedor FIBER X, garantindo assim o atendimento mínimo de sua carteira de clientes, bem como o faturamento necessário para manutenção de seu ponto de equilíbrio econômico-financeiro. Todavia, a consolidação de novos canais de fornecimento, principalmente em larga escala, demanda tempo; elemento este que as **RECUPERANDAS** não dispunham; principalmente devido ao fato da viabilidade de custo do fornecimento pela FIBER X ter sido possível somente devido a redução de preços que o referido parceiro praticou de maneira promocional àquele momento, situação esta que não se manteve para o segundo trimestre de 2024.

Isto posto, no segundo trimestre de 2024, a somatória dos fatores acima mencionados: Corte da linha de crédito da Agora Telecom, não entrega do ultimo lote de produtos importados pela Agora Telecom, inviabilidade da manutenção de custos pela FIBER X e morosidade no desenvolvimento de linha de fornecimento diretamente com o fabricante na China; fez com que inicia-se enorme desencaixe no fluxo de caixa do **GRUPO PORTAL**, reduzindo criticamente os meios circulantes das **RECUPERANDAS,** transformando a situação de caixa de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código MqvzpzGq.

"inadimplente" para "insolvente", instaurando-se assim a necessidade de severa reestruturação empresarial, de modo que o processo de Recuperação Judicial se tornou via para reequilíbrio e manutenção da operação.

Em consequência de tais fatos, as **RECUPERANDAS** se encontram em episódica crise econômico-financeira, apesar dos mais diligentes esforços de seu corpo diretivo para vencê-la.

Outrossim, como consequência da crise narrada, os juros para aquisição de capital de giro ficarão ainda mais raros e elevados. Assim, esta escassez de crédito alastrou-se, transformando-se em esgotamento e extinção de todas as linhas que o grupo possuía, inviabilizando o cumprimento de suas obrigações, inclusive as de curto prazo, seja com seus clientes ou com seus fornecedores e parceiros financeiros.

4. Medidas de reestruturação para superação da crise e viabilidade econômica do projeto de soerguimento

Face às dificuldades financeiras enfrentadas pelo **GRUPO PORTAL,** foram tomadas medidas de reestruturação buscando atingir dois objetivos principais: *a recomposição do seu capital de giro* e o *restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro*. As ações implantadas foram conjuntamente realizadas em três frentes: administrativo, financeiro e comercial.

Nas áreas administrativa e financeira, foram determinadas as seguintes implementações pelas **RECUPERANDAS**:

- Redução e controle de todos os gastos, principalmente custos fixos;
- Readequação do quadro de funcionários, em sintonia a nova estrutura da operação;
- Reestruturação e alongamento das dívidas com os credores;
- Reduzir das despesas financeiras;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código MqvzpzGq.

- Redefinição do modelo de gestão, implantando novo modelo de governança corporativa as luz das melhores práticas de mercado;
- Contratação de consultoria com expertise em reestruturação de empresas;
- Busca de novas fontes de financiamento de curto prazo para recomposição do seu capital circulante;
- Readequação do fluxo de caixa para atendimento dàs necessidades operacionais ajustadas ao novo cenário da operação, bem como ao atendimento ao Plano de Recuperação Judicial.

Na esfera comercial, foram definidas diretrizes visando aumentar a margem de contribuição, recuperação da carteira de clientes prejudicadas pela crise e crescimento da base de clientes ativos, conforme abaixo elencado:

- Recuperação da base de clientes;
- Promoção de vendas para setores de mercado com maior rentabilidade;
- Redução do prazo médio de recebimento da carteira;
- Intensificação do controle de verbas e investimentos em marketing para promoção de eventos que tenham histórico comprovado de geração de faturamento;
- Acompanhamento continuo dos custos e despesas para formação de preços de venda em manutenção do fechamento de negócio com rentabilidade;
- Expansão e pulverização da carteira de clientes;
- Aperfeiçoamento dos indicadores comerciais;
- Redução do prazo de entrega;
- Construção de linhas de fornecimento diretamente com os fabricantes internacionais, objetivando melhores custos e aumento de rentabilidade;
- Realizar campanhas de marketing objetivando o reposicionamento de imagem das empresas;
- Implantação de políticas, normas e procedimentos adequados à melhoria dos processos;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código MqvzpzGq.

GRUPO PORTAL

- Formação de estoques dos itens de Curva A e B, impedindo a ruptura e viabilizando o atendimento da demanda com maior celeridade e eficiência, tornando o prazo de entrega como diferencial do **GRUPO PORTAL**;
- Desenvolver parcerias com novos fornecedores, incorporando novas marcas ao portfolio;

5. Laudo de viabilidade econômica

Para atestar a viabilidade econômica das **RECUPERANDAS** em seu projeto de soerguimento, considerando as medidas financeiras e administrativas e comerciais elencadas no presente Plano, bem como as condições de pagamento ofertada aos credores, foram elaboradoras projeções do *Demonstrativo de Resultado do Exercício* e do *Fluxo de Caixa* do Grupo Portal para 10 (dez) anos:

Demonstrativo de Resultado do Exercício:

Demonstrativo de Resultado do Exercício	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Receita Bruta	**44.834.643**	**49.296.832**	**65.271.513**	**66.381.129**	**67.509.608**	**68.657.271**	**69.824.445**	**71.011.460**	**72.218.655**	**73.446.372**
(-) Deduções da Receita Bruta	(342.985)	(377.121)	(454.371)	(462.096)	(469.951)	(477.940)	(486.065)	(494.328)	(502.732)	(511.279)
(=) Receita Líquida	**44.491.658**	**48.919.711**	**64.817.142**	**65.919.033**	**67.039.657**	**68.179.331**	**69.338.380**	**70.517.132**	**71.715.923**	**72.935.094**
(-) Custo	(34.260.454)	(37.908.500)	(52.539.635)	(53.432.890)	(54.341.333)	(55.265.223)	(56.204.822)	(57.160.397)	(58.132.221)	(59.120.569)
(=) Lucro Bruto	**10.231.205**	**11.011.212**	**12.277.506**	**12.486.143**	**12.698.323**	**12.914.108**	**13.133.557**	**13.356.735**	**13.583.702**	**13.814.525**
(-) Despesas Operacionais	**(8.134.194)**	**(8.407.497)**	**(8.761.395)**	**(8.528.124)**	**(8.780.436)**	**(9.041.611)**	**(9.311.965)**	**(9.591.823)**	**(9.881.522)**	**(10.181.412)**
(-) Despesas Gerais & Administrativas	(5.653.739)	(5.808.715)	(5.956.523)	(4.429.623)	(4.588.203)	(4.752.461)	(4.922.599)	(5.098.828)	(5.281.366)	(5.470.439)
(-) Despesas Gerais	(5.653.739)	(5.808.715)	(5.956.523)	(4.429.623)	(4.588.203)	(4.752.461)	(4.922.599)	(5.098.828)	(5.281.366)	(5.470.439)
(-) Despesas Com Pessoal	(2.123.750)	(2.206.576)	(2.285.572)	(2.367.395)	(2.452.148)	(2.539.935)	(2.630.865)	(2.725.050)	(2.822.606)	(2.923.656)
(-)Despesas Tributárias	(356.704)	(392.206)	(519.300)	(1.731.106)	(1.740.085)	(1.749.215)	(1.758.501)	(1.767.945)	(1.777.550)	(1.787.317)
(=) Resultado Operacional (EBIT)	**2.097.011**	**2.603.715**	**3.516.111**	**3.958.019**	**3.917.888**	**3.872.497**	**3.821.593**	**3.764.912**	**3.702.180**	**3.633.113**
(=) Resultado Financeiro	**(380.041)**	**(423.827)**	**(600.210)**	**(610.414)**	**(620.791)**	**(631.344)**	**(642.077)**	**(652.992)**	**(664.093)**	**(675.383)**
(+) Receitas Financeiras	2.268.429	2.494.196	3.302.442	3.358.584	3.415.680	3.473.746	3.532.800	3.592.857	3.653.936	3.716.053
(-) Despesas Financeiras	(2.648.470)	(2.918.023)	(3.902.652)	(3.968.997)	(4.036.470)	(4.105.090)	(4.174.877)	(4.245.850)	(4.318.029)	(4.391.436)
(=) Resultado Operacional após Result. Fin.	**1.716.970**	**2.179.887**	**2.915.901**	**3.347.605**	**3.297.097**	**3.241.152**	**3.179.516**	**3.111.919**	**3.038.087**	**2.957.730**
(- / +) Receitas (despesas) não operacionais	-	-	-	**3.538.171**	**3.538.171**	**3.538.171**	**3.538.171**	**3.538.171**	**3.538.171**	**3.538.171**
(+) Ganho Financeiro Sobre Deságio Da Dívida	-	-	-	**3.538.171**	**3.538.171**	**3.538.171**	**3.538.171**	**3.538.171**	**3.538.171**	**3.538.171**
(+) Classe I - Trabalhista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Classe II - Garantia Real	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Classe III - Quirografários	-	-	-	3.526.596	3.526.596	3.526.596	3.526.596	3.526.596	3.526.596	3.526.596
(+) Classe IV - ME/EPP	-	-	-	11.575	11.575	11.575	11.575	11.575	11.575	11.575
(+/ -) Resultado Antes Do IRPJ/CSLL	**1.716.970**	**2.179.887**	**2.915.901**	**6.885.776**	**6.835.268**	**6.779.323**	**6.717.686**	**6.650.090**	**6.576.258**	**6.495.901**
(-) IPRJ / CSLL	**(102.223)**	**(112.397)**	**(148.819)**	**(151.349)**	**(153.922)**	**(156.539)**	**(159.200)**	**(161.906)**	**(164.659)**	**(167.458)**
(-) IRPJ	**(53.802)**	**(59.156)**	**(78.326)**	**(79.657)**	**(81.012)**	**(82.389)**	**(83.789)**	**(85.214)**	**(86.662)**	**(88.136)**
(-) CSLL	**(48.421)**	**(53.241)**	**(70.493)**	**(71.692)**	**(72.910)**	**(74.150)**	**(75.410)**	**(76.692)**	**(77.996)**	**(79.322)**
(=) Lucro Líquido	**1.614.747**	**2.067.491**	**2.767.082**	**6.734.427**	**6.681.346**	**6.622.785**	**6.558.487**	**6.488.184**	**6.411.599**	**6.328.444**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código MqvzpzGq.

GRUPO PORTAL

Fluxo de caixa:

Demonstrativo de Fluxo de Caixa	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Fluxo de Caixa Operacional	**1.816.544**	**2.014.442**	**2.554.322**	**3.183.267**	**3.129.965**	**3.071.179**	**2.284.104**	**2.140.814**	**2.833.491**	**2.749.656**
Resultado Líquido Ajustado	1.614.747	2.067.491	2.767.082	3.196.256	3.143.175	3.084.614	3.020.316	2.950.013	2.873.429	2.790.273
(+) Depreciação & Amortização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Var. Capital de Giro	201.797	(53.049)	(212.761)	(12.989)	(13.210)	(13.435)	(736.212)	(809.199)	(39.938)	(40.617)
Fluxo de Caixa de Investimentos	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
(+) Capex	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa de Financiamento	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
(-/+) Captação e amortização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa dos Pagamentos aos Credores	**(1.607.499)**	**(2.010.902)**	**(2.011.001)**	**(2.574.895)**	**(2.574.895)**	**(2.574.895)**	**(2.093.787)**	**(2.093.787)**	**(2.093.787)**	**(2.093.787)**
(-) Créditos Concursais	(147.628)	(69.923)	(70.021)	(633.915)	(633.915)	(633.915)	(633.915)	(633.915)	(633.915)	(633.915)
Classe I	(147.628)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Classe II	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Classe III	-	(57.000)	(60.800)	(622.340)	(622.340)	(622.340)	(622.340)	(622.340)	(622.340)	(622.340)
Classe IV	-	(12.923)	(9.221)	(11.575)	(11.575)	(11.575)	(11.575)	(11.575)	(11.575)	(11.575)
(-) Créditos Extraconcursais	(1.459.871)	(1.940.979)	(1.940.979)	(1.940.979)	(1.940.979)	(1.940.979)	(1.459.871)	(1.459.871)	(1.459.871)	(1.459.871)
Tributos	(1.459.871)	(1.459.871)	(1.459.871)	(1.459.871)	(1.459.871)	(1.459.871)	(1.459.871)	(1.459.871)	(1.459.871)	(1.459.871)
Outros Créditos Extraconcursais	-	(481.108)	(481.108)	(481.108)	(481.108)	(481.108)	-	-	-	-
Abertura de Caixa	**786**	**209.830**	**213.370**	**756.691**	**1.365.063**	**1.920.133**	**2.416.417**	**2.606.734**	**2.653.761**	**3.393.465**
Posição Final de Caixa	**209.830**	**213.370**	**756.691**	**1.365.063**	**1.920.133**	**2.416.417**	**2.606.734**	**2.653.761**	**3.393.465**	**4.049.334**
Geração de Caixa	**209.045**	**3.540**	**543.321**	**608.372**	**555.070**	**496.284**	**190.317**	**47.027**	**739.704**	**655.869**

Verifica-se que a implementação das medidas de soerguimento administrativas e financeiras, aliadas à continuidade da gestão realizada pela administração das **RECUPERANDAS**, possibilitam a retomada de seu faturamento de forma adequada à satisfação dos credores, conforme proposta a ser explicitada abaixo.

Isto posto, atestada a viabilidade econômica do projeto de soerguimento das **RECUPERANDAS**, passa-se a apresentar a proposta de pagamento aos credores.

6. Proposta de pagamento aos credores

A presente Recuperação Judicial possui 03 (três) classes de credores: os credores Trabalhistas, os credores Quirografários e os credores de Micro e Pequenas Empresas (ME/EPP).

Os valores considerados na listagem de credores referem-se à relação disponibilizada pelo **GRUPO PORTAL**, nos autos do Processo nº. 10029242620248260260.

O endividamento total e consolidado, sujeito aos efeitos da Lei 11.101/05, das **RECUPERANDAS**, seguindo a lista de credores totaliza R$ 67.025.855,72 (sessenta e sete milhões, vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código MqvzpzGq.

setenta e dois centavos), distribuído por classe de credores conforme gráfico a seguir:

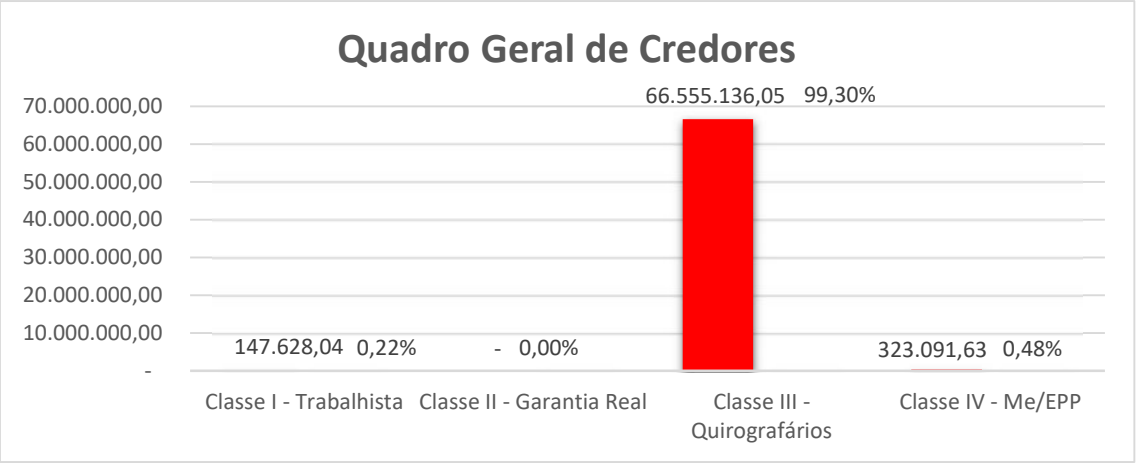

O Plano de pagamento de todas as empresas do **GRUPO PORTAL** foi elaborado levando-se em consideração Projeções do Fluxo de Caixa para os próximos 19 (dezenove) anos com base nos relatórios contábeis e gerenciais das **RECUPERANDAS**, incluindo as variáveis, fatores determinantes econômico-financeiros e de mercado, apresentado no Laudo de Viabilidade Econômica, no item 5 deste plano.

O Plano de pagamento resumido por classe de credores é o que se segue:

Fluxo de pagamentos credores																				
Classe	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano
Classe I - Trabalhista	147.628	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Classe II - Garantia Real	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Classe III - Quirografários	-	57.000	60.800	622.340	622.340	622.340	622.340	622.340	622.340	622.340	622.340	622.340	622.340	622.340	622.340	622.340	622.340	622.340	622.340	-
Classe IV -ME/EPP	-	12.923	9.221	11.575	11.575	11.575	11.575	11.575	11.575	11.575	11.575	11.575	11.575	11.575	11.575	11.575	-	-	-	-
Total Anual	147.628	69.923	70.021	633.915	633.915	633.915	633.915	633.915	633.915	633.915	633.915	633.915	633.915	633.915	633.915	633.915	622.340	622.340	622.340	-

6.1 Classe I – Credores Trabalhistas

Os credores que integram esta classe farão jus ao recebimento de seus respectivos créditos nas seguintes condições:

a) **Deságio**: Não será aplicado deságio sobre os créditos relacionados nesta classe;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código MqvzpzGq.

b) **Amortização**: Pagamento dos créditos relacionados nesta classe, em até 12 (doze) meses a contar da data da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e, no caso de novas habilitações e/ou majorações de valores na classe, deve-se considerar o prazo de 12 (doze) meses para a quitação, contado da data da sentença judicial que determinar a habilitação e/ou majoração do crédito na Recuperação Judicial devidamente publicada em Diário Oficial.

i. Em respeito ao art. 54.º, § 1º da Lei n.º 11.101/2005, será realizado o pagamento em até 30 (trinta) dias da data da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial, de até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, dos créditos de natureza estritamente salarial com vencimento nos 3 (três) meses anteriores a impetração do pedido de Recuperação Judicial.

c) **Atualização Monetária:** TR + 1,00% a.a. (Taxa Referencial acrescida de um por cento ao ano) sobre o valor do crédito, contado da data da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

d) **Teto do crédito trabalhista**: Os créditos da Classe I serão limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, vigente na data do ajuizamento da Recuperação Judicial, por credor com enquadramento na Classe I – Trabalhista. O saldo remanescente do crédito será classificado e liquidado conforme estrutura de pagamento da classe III – Crédito Quirografário.

6.2 Classe III – Credores Quirografários

Os credores que integram esta classe farão jus ao recebimento de seus respectivos créditos nas seguintes condições:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código MqvzpzGq.

GRUPO PORTAL

a) **Deságio**: Será aplicado deságio de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre os créditos relacionados nesta classe, a partir da terceira parcela;

b) **Carência**: Carência total nos 18 (dezoito) primeiros meses contados da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial;

c) **Amortização**: O pagamento será realizado em 18 (dezoito) parcelas anuais e sucessivas conforme os critérios estabelecidos a seguir:

I. **Valores fixos:** visando otimizar o pagamento dos créditos de menor valor e para que o custo administrativo e taxas bancárias não sejam onerosos em relação ao valor da parcela, bem como para não penalizar os credores na verificação e acompanhamento do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, é proposto o seguinte critério de pagamento a todos os credores da referida classe:

i. **1ª Parcela:** Será paga uma primeira parcela de até R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) ao término do período de carência previsto no item b, salvo se o valor do crédito for inferior a esse montante, oportunidade em que haverá a quitação do credor;

ii. **2ª Parcela:** No ano seguinte, será paga a segunda parcela de até R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) aos credores remanescentes, salvo se o valor do crédito remanescente for inferior a esse montante, oportunidade em que haverá a quitação do credor;

iii. **Eventual Quitação do Saldo**: Se após a 2ª parcela e a aplicação do deságio estabelecido no item a, houver um saldo remanescente inferior a R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), este será considerado quitado, como bônus de adimplemento;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código MqvzpzGq.

iv. **Demais Parcelas**: o saldo remanescente será pago em 16 (dezesseis) parcelas anuais iguais e sucessivas nos prazos e condições estabelecidas nesta cláusula nos itens a), b) e c).

Exemplo:

NOME	CRÉDITO BRUTO	PARCELA 1	SALDO APÓS PAGTO PARCELA 1	PARCELA 2	SALDO APÓS PAGTO PARCELA 2	SALDO LÍQUIDO APÓS DESÁGIO	DEMAIS PARCELAS
Credor A	100.000	1.500	98.500	1.600	96.900	19.380	1.211
Credor B	20.000	1.500	18.500	1.600	16.900	3.380	211
Credor C	8.500	1.500	7.000	1.600	5.400	1.080	0

v. **Data de Pagamento**: A primeira parcela vencerá no dia 20 (Vinte) do mês subsequente ao término do período de carência previsto no item b. As demais parcelas vencerão nos anos seguintes, no mesmo dia e mês da primeira parcela.

d) **Atualização Monetária**: TR + 1,00% a.a. (Taxa Referencial acrescida de um por cento ao ano) limitado na soma a 2,00% a.a. (dois por cento ao ano) sobre o valor do crédito, contado da data da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

6.3 Classe IV – Credores ME/EPP

Os credores que integrarem esta classe farão jus ao recebimento de seus respectivos créditos nas seguintes condições:

a) **Deságio**: Será aplicado deságio de 80% (oitenta por cento) sobre os créditos relacionados nesta classe, a partir da terceira parcela;

b) **Carência**: Carência total nos 18 (dezoito) primeiros meses contados da publicação da decisão que homologar a aprovação do Plano de Recuperação Judicial;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código MqvzpzGq.

c) **Amortização**: O pagamento será realizado em 15 (quinze) parcelas anuais e sucessivas conforme os critérios estabelecidos a seguir:

I. **Valores fixos:** visando otimizar o pagamento dos créditos de menor valor e para que o custo administrativo e taxas bancárias não seja demais oneroso em relação ao valor da parcela, bem como a não penalizar os credores na verificação e acompanhamento do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, é proposto o seguinte critério de pagamento a todos os credores da referida classe:

i. **1ª Parcela:** Será paga a primeira parcela de até R$ 1.000,00 (mil reais) ao término do período de carência previsto no item b, salvo se o valor do crédito for inferior a esse montante, oportunidade em que haverá a quitação do credor;

ii. **2ª Parcela:** No ano seguinte, será paga a segunda parcela de até R$ 1.100,00 (Mil e cem reais) aos credores remanescentes, salvo se o valor do crédito remanescente for inferior a esse montante, oportunidade em que haverá a quitação do credor;

iii. **Eventual Quitação do Saldo**: Se após a 2ª parcela e a aplicação do deságio estabelecido no item a, houver um saldo remanescente inferior a R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), este será considerado quitado, como bônus de adimplemento**;**

iv. **Demais Parcelas**: o saldo remanescente será pago em 13 (treze) parcelas anuais iguais e sucessivas nos prazos e condições estabelecidas nesta cláusula nos itens a), b) e c).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código MqvzpzGq.

Exemplo:

ME	CRÉDITO BRUTO	PARCELA 1	SALDO APÓS PAGTO PARCELA 1	PARCELA 2	SALDO APÓS PAGTO PARCELA 2	SALDO LÍQUIDO APÓS DESÁGIO	DEMAIS PARCELAS
Credor A	100.000	1.000	99.000	1.000	98.000	19.600	1.508
Credor B	20.000	1.000	19.000	1.000	18.000	3.600	277
Credor C	5.000	1.000	4.000	1.000	3.000	600	0

v. **Data de Pagamento**: A primeira parcela vencerá no dia 17 (dezessete) do mês subsequente ao término do período de carência previsto no item b. As demais parcelas vencerão nos anos seguintes, no mesmo dia e mês da primeira parcela.

d) **Atualização Monetária**: TR + 1,00% a.a. (Taxa Referencial acrescida de um por cento ao ano) limitado na soma a 2,00% a.a. (dois por cento ao ano) sobre o valor do crédito, contado da data da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

6.4 Credores enquadrados como “partes relacionadas”

Os saldos devedores apurados nesta Recuperação Judicial, incluindo habilitações e impugnações de créditos realizadas em seu decorrer, relacionados aos credores que são partes relacionadas às **RECUPERANDAS**, conforme art. 43 da Lei 11.101/2005, serão pagos integralmente e satisfeitos após o pagamento de todos os demais credores desta Recuperação Judicial. Fica facultado, entretanto, a qualquer outro credor, caso deseje, aderir a esta mesma forma de pagamento, observando-se as condições e prazos estabelecidos.

6.5 Formas adicionais e opcionais de pagamentos aos credores

O **GRUPO PORTAL** disponibiliza, de forma opcional, aos seus credores parceiros no fornecimento de insumos, bens ou serviços ou que continuem a fornecer linhas de crédito financeiro, a modalidade “*Pagamento Acelerado para Credores Parceiros*”.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código MqvzpzGq.

A adesão ao sistema do “Pagamento Acelerado” ocorrerá mediante elaboração de termo de entendimento entre as partes que deverá prever prazo para pagamento dos novos fornecimentos de mercadorias, serviços ou concessão de crédito e o termo de adesão a esta cláusula deverá ser protocolado nos autos da Recuperação Judicial.

6.5.1 Pagamento Acelerado para Fornecedores Parceiros

A modalidade de pagamento acelerado para fornecedores parceiros será aplicada de acordo com os seguintes critérios e condições:

a) **Condições de aplicação da cláusula:** A aplicação da cláusula de recomposição somente ocorrerá se mantido o relacionamento comercial, viabilizando a aquisição de mercadoria ou serviços, que deverão ser negociadas de acordo com as práticas de mercado no momento de cada negociação.

   As **RECUPERANDAS** se reservam no direito de não aceitar a efetivação de compras de mercadorias ou serviços caso não se comprove a necessidade, assim sendo, não se aplicarão as presentes condições previstas nesta cláusula.

   Na hipótese de suspensão do fornecimento por causa não atribuída ao **GRUPO PORTAL**, será interrompida a condição de recomposição do deságio e o pagamento permanecerá sendo liquidado de acordo com a forma de pagamento prevista para a classe que o credor se insira, mediante notificação prévia por escrito, do respectivo credor.

   O “Pagamento Acelerado” beneficiará somente o credor fornecedor que conceder prazo para pagamento das mercadorias e serviços, sem que seja agregada qualquer garantia real ou autoliquidável. Garantias eventualmente já ajustadas anteriormente entre as partes em relações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código MqvzpzGq.

comerciais mantém-se válidas e vigentes, não sendo afetadas pelas disposições aqui oferecidas.

b) **Critérios de Recomposição do Deságio no Pagamento Acelerado:** Os valores retornados em função do prazo dado pelos fornecedores parceiros, serão utilizados para recomposição de até 100% (cem por cento) do deságio previsto para a classe à qual o credor esteja inserido, conforme tabela a seguir.

Prazo Médio Ponderado de Pagamento	% retornado
até 10 dias	1,00%
de 11 até 30 dias	1,50%
de 31 até 60 dias	2,00%
acima de 60 dias	2,50%

Exemplos de valores retornados no sistema de "Pagamento Acelerado para Fornecedores Parceiros":

1 – O credor fornece insumos no valor de R$ 100.000,00 no prazo de 10 dias e uma única parcela. Receberá o correspondente de 1,0% a título de recomposição do deságio, ou seja, R$ 1.000,00.

2 – O credor fornece insumos no valor de R$ 100.000,00 no prazo de 30 dias e uma única parcela. Receberá o correspondente de 1,5% a título de recomposição do deságio, ou seja, R$ 1.500,00.

c) **Fluxo de Pagamento:** Os pagamentos descritos abaixo que integram a modalidade de Pagamento Acelerado aos Fornecedores Parceiros se somam às parcelas do Plano de Recuperação Judicial, possibilitando a recomposição do deságio aplicado às Classes III e IV, sem ultrapassar o valor total devido, em conformidade com os critérios estabelecidos nesta cláusula.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código MqvzpzGq.

1º Pagamento: O primeiro pagamento aos credores parceiros será realizado no 12º (décimo segundo) mês subsequente à publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

2º Pagamento: O segundo pagamento aos credores parceiros será realizado no 18º (décimo oitavo) mês subsequente à publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Demais Pagamentos: Os demais pagamentos serão realizados nos anos seguintes, no mesmo dia e mês do segundo pagamento.

d) **Data de Pagamento**: Os pagamentos mencionados serão realizados no dia 20 (Vinte) do mês correspondente às datas especificadas acima.

e) **Apuração do Valor de Pagamento Acelerado:** O cálculo do valor a pagar aos credores parceiros será apurado 30 (trinta) dias antes do pagamento da parcela, considerando apenas os valores recebidos até esta data.

f) **Período de Aplicação da Modalidade de Pagamento Acelerado**

- **Início da Aplicação:** A modalidade de Pagamento Acelerado entrará em vigor mediante a adesão formal do credor, incidindo sobre o prazo médio ponderado de pagamento para fornecimentos de mercadorias ou serviços concedidos a partir data de publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial.
- **Término da Aplicação:** A aplicação desta modalidade permanecerá vigente enquanto a empresa estiver em processo de Recuperação Judicial, sendo encerrada automaticamente com a decretação do término da Recuperação Judicial das **RECUPERANDAS.**

g) **Prazo para adesão:** A adesão deverá ser comunicada pelo credor no prazo improrrogável de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da publicação da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código MqvzpzGq.

homologação do Plano de Recuperação Judicial, sendo que, findo o prazo não serão aceitas novas adesões.

6.5.2 Pagamento Acelerado para Fornecedores Parceiros de Crédito Financeiro

O "Pagamento Acelerado" oferece uma condição especial aos credores que realizarem novas concessões de crédito financeiro às **RECUPERANDAS**. Nessa modalidade, será retido um percentual de 2% (Dois por cento) sobre o valor líquido da operação, entendido como o valor concedido deduzido dos juros, destinado ao abatimento da dívida inscrita no Quadro Geral de Credores, em conformidade com os termos deste Plano de Recuperação Judicial.

A modalidade de pagamento acelerado para fornecedores parceiros de Crédito Financeiro será aplicada de acordo com os seguintes critérios e condições:

a) **Pagamento da Retenção:** O montante correspondente à retenção será pago no ato da efetivação da operação de crédito.

b) **Período de Aplicação:**
   - **Início da Aplicação**: A modalidade de Pagamento Acelerado entrará em vigor mediante a adesão formal do credor, incidindo sobre as linhas de crédito concedidas a partir dessa data.
   - **Término da Aplicação**: A aplicação desta modalidade permanecerá vigente até a quitação integral do débito do credor.

c) **Taxa Aplicável:** As taxas de juros praticadas nas operações de crédito não poderão exceder a taxa média publicada pelo Banco Central do Brasil para operações de capital de giro, referente ao mês anterior ao início da concessão de crédito.

d) **Restrições:** As **RECUPERANDAS** se reservam o direito de recusar a efetivação de uma linha de crédito caso avalie que sua operação não

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código MqvzpzGq.

demanda a necessidade de capital de giro adicional, seja em razão de sua boa saúde financeira ou da ausência de justificativa que demonstre a pertinência da concessão para o desenvolvimento de suas atividades empresariais.

e) **Disposições Adicionais:** Na ausência de adesão ao "Pagamento Acelerado" ou de novas concessões de crédito pelos credores, o crédito será liquidado conforme as condições estabelecidas no capítulo 5 deste Plano de Recuperação Judicial.

6.6 Alienação de Unidades Produtivas Isoladas (UPIs) ou ativos

Alienação de bens do ativo permanente: O **GRUPO PORTAL** poderá, a seu critério, alienar, vender, locar, arrendar, remover, onerar ou oferecer em garantia quaisquer bens presentes em seu laudo de ativos apresentado em anexo a este Plano de Recuperação Judicial, desde que o valor não supere o montante de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

As unidades indicadas para venda serão ofertadas para a geração de fluxo de caixa, destinado ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Em caso de alienação dos bens do ativo permanente e/ou de UPIs (Unidades Produtivas Isoladas) das **RECUPERANDAS**, conforme os arts. 60, 141 e 142 da Lei n.º 11.101/2005, o objeto da alienação estará livre de quaisquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, observando o disposto nos arts. 60, parágrafo único e 141, § 1º da LFRE.
As avaliações dos ativos constarão de documento entregue nos autos da Recuperação Judicial com a sua descrição pormenorizada.

6.6.1 Vendas de ativos no contexto de manutenção da operação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código MqvzpzGq.

fls. 5857

Fica garantida às **RECUPERANDAS** a plena gerência de seus ativos, restando autorizado, com a aprovação do plano, a venda de quaisquer ativos móveis presentes em seu laudo de ativos apresentado em anexo a este Plano de Recuperação Judicial, cuja alienação não implique em redução de atividades do **GRUPO PORTAL** quando se trate de sucatas, ou quando a venda se seguir de reposição por outra equivalente ou mais moderna.

6.7 Procedimentos para leilão reverso

Se, durante o processo de reestabelecimento das **RECUPERANDAS**, surgir condições favoráveis de caixa e oportunidades específicas que permitam acelerar o pagamento de seus credores, as **RECUPERANDAS** poderão solicitar a realização de leilão reverso para a quitação dos créditos listados na relação de credores desta Recuperação Judicial. Esse mecanismo permitirá a liquidação antecipada desses créditos mediante condições vantajosas de deságio.

As condições específicas de cada leilão, inclusive eventuais restrições de deságio mínimo para participação, serão detalhadas nos respectivos editais.

Para tanto, será comunicado ao juízo responsável pela Recuperação Judicial, que providenciará a publicação do Edital e abrirá a oportunidade para inscrição dos interessados, estabelecendo as condições para a realização do leilão.

Para a realização do leilão reverso, deverão ser observados os seguintes critérios:

a) Serão liquidados os créditos dos credores que oferecerem a melhor condição de deságio, limitado ao valor disponibilizado pelas **RECUPERANDAS** para a compra desses créditos;
b) Credores com créditos superiores ao valor ofertado pela **RECUPERANDAS** para a realização do leilão reverso poderão se inscrever com uma oferta parcial, indicando quanto pretendem liquidar de seu crédito e a que deságio;
c) O deságio será ofertado de forma irrevogável e irretratável;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código MqvzpzGq.

d) Caso mais de um credor apresente lance idêntico, mas com um desconto percentual maior sobre o valor dos seus respectivos créditos, e o valor do leilão reverso não seja suficiente para pagamento integral de todos os credores vencedores, o pagamento será realizado de forma pro rata aos credores considerados vencedores do leilão reverso, em razão de terem oferecido o maior percentual de desconto.

7. Disposições gerais da proposta aos credores e efeito do Plano.

As disposições do Plano de Recuperação Judicial e eventuais modificações vinculam as **RECUPERANDAS**, seus credores e seus respectivos cessionários e sucessores, a partir da data de sua homologação.

7.1 Regras Gerais de Pagamento

7.1.1 Critérios para pagamento

Os valores considerados para o pagamento dos créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial serão os constantes do Quadro Geral Credores, conforme art. 18 da Lei n.º 11.101/2005 e de suas modificações subsequentes decorrentes de decisões judiciais.

Os pagamentos dos valores referentes aos créditos não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial obedecerão aos respectivos contratos vigentes ou poderão ser modificados em razão de acordo entre as partes, adesão a este Plano de Recuperação Judicial ou decisões judiciais.
Os valores decorrentes de créditos trabalhistas devidos em razão de condenações judiciais serão pagos diretamente ao credor na forma deste Plano de Recuperação Judicial, ficando este obrigado a informar o juízo de origem, caso necessário, a ocorrência de liquidações parciais ou total de seu crédito habilitado, salvo disposição contrária explícita do juízo de origem e comunicada nos autos da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código MqvzpzGq.

Recuperação Judicial, nos termos do capítulo 5 desse Plano de Recuperação Judicial.

7.1.2 Procedimento para pagamento

Os valores devidos aos credores de todas as classes, nos termos deste Plano de Recuperação Judicial serão pagos por meio eletrônico, como DOC, TED, PIX, transferência bancária ou outra equivalente.

Os credores deverão fornecer via o *e-mail* rj@grupoportaltelecom.com.br, valendo o aviso de entrega como prova de entrega e recebimento da mensagem, seus dados bancários ou os de seu patrono, que neste caso, devem estar acompanhados de procuração com poderes de recebimento do crédito.

Os credores deverão fornecer os dados da conta indicada para fim de pagamento das parcelas em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos antes do pagamento da parcela. Caso as **RECUPERANDAS** receberem essa informação após o prazo estabelecido, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento, sem que isso seja considerado atraso ou descumprimento de qualquer disposição deste Plano.

Os pagamentos que não forem realizados em razão dos credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento deste Plano de Recuperação Judicial, bem como não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios.

7.1.3 Data de pagamento

Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação definidos no Plano de Recuperação Judicial estar previsto para ser realizado ou satisfeita em um dia que não seja considerado útil, o referido pagamento ou obrigação deverá ser realizado ou satisfeita, conforme o caso, no dia útil subsequente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código MqvzpzGq.

7.1.4 Quitação

O integral pagamento realizado na forma estabelecida neste Plano de Recuperação Judicial acarretará a quitação plena, irrevogável e irretratável, de todos os créditos de qualquer tipo e natureza contra o **GRUPO PORTAL**, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação, os credores terão extintos, liberados e/ou renunciados a todos e quaisquer créditos, e não mais poderão reclamá-los contra as **RECUPERANDAS**, avalistas, fiadores, devedores solidários e coobrigados em geral.

7.2 Novação da dívida

O Plano de Recuperação Judicial, quando aprovado em Assembleia Geral de Credores - AGC e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial implicará novação objetiva e real dos créditos sujeitos aos seus efeitos, e obriga as **RECUPERANDAS** e todos os credores a ele sujeito, conforme disposto no art. 59 da Lei nº 11.101/2005.

Conforme disposto neste Plano de Recuperação Judicial, ocorrerá a novação dos créditos sujeitos, razão pela qual as obrigações originárias deixarão de ser exigíveis, se estendendo, de maneira incondicional, aos terceiros avalistas e ou garantidores e devedores solidários, fiadores, administradores, bem como extinguindo as execuções propostas em face do **GRUPO PORTAL** e devem ser imediatamente sustados os efeitos publicísticos dos protestos e retirado o nome das **RECUPERANDAS** de cadastros de inadimplentes, e obrigações serão substituídas de acordo com os prazos e condições definidas no item 5.
Consideram-se novados, também, os créditos existentes na data da propositura do pedido, ainda que não vencidos ou que sejam objeto de disputa judicial ou procedimento arbitral (créditos ilíquidos), ou ainda que não arrolados nas relações de credores da devedora e do Administrador Judicial ou no quadro geral de credores, ainda que reconhecidos, julgados e/ou liquidados após o encerramento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código MqvzpzGq.

fls. 5861

da Recuperação Judicial, sujeitando-se às condições do plano previstas para a respectiva classe.

7.3 Protestos

A aprovação do Plano de Recuperação Judicial acarretará:

- A sustação dos efeitos publicísticos dos protestos de título emitido contra as **RECUPERANDAS**, que tenha dado origem a qualquer Crédito sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, bem como disponibilidade das respectivas cartas de anuencia e;
- A exclusão definitiva do registro do nome das **RECUPERANDAS** nos órgãos de proteção ao crédito.

7.4 Processos Judiciais

Exceto se previsto de forma diversa neste Plano de Recuperação Judicial, os credores sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial não mais poderão, a partir da aprovação do Plano, com o que concordam expressamente:

- Ajuizar ou prosseguir em qualquer ação de execução de qualquer tipo relacionado a qualquer crédito contra as **RECUPERANDAS**, sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial, seja em face do **GRUPO PORTAL**, e/ou dos respectivos garantidores de tais créditos;
- Executar qualquer sentença judicial, decisão judicial ou sentença arbitral contra as **RECUPERANDAS**, e/ou dos respectivos garantidores, relacionada a qualquer crédito contra o **GRUPO PORTAL**, sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial;
- Arrestar ou penhorar quaisquer bens das **RECUPERANDAS**, e/ou de quaisquer garantidores de créditos do **GRUPO PORTAL**;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código MqvzpzGq.

fls. 5862

- Criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos das **RECUPERANDAS**, e/ou de quaisquer garantidores do **GRUPO PORTAL**;
- Reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer valor devido pelas **RECUPERANDAS** e/ou respectivos garantidores, com seus créditos; e
- Buscar satisfazer seus créditos por quaisquer outros meios, exceto através de cessão de créditos.

Todas as execuções ou ações monitórias ou de cobrança judiciais, após o reconhecimento do título executivo judicial, em curso face às **RECUPERANDAS**, e/ou de quaisquer garantidores do **GRUPO PORTAL**, relativa aos créditos sujeitos aos efeitos deste Plano de Recuperação Judicial (todos os créditos cujos fatos geradores tenham ocorrido antes das distribuição da Recuperação Judicial, mesmo que consolidados depois dele) serão extintas, e as penhoras e constrições existentes serão, em consequência, liberadas, o mesmo se aplicando face aos garantidores, devedores solidários, avalistas e ou fiadores das **RECUPERANDAS**. Serve este Plano de Recuperação Judicial, com as respectivas listas de credores e de créditos, juntamente com a decisão homologatória deste Plano de Recuperação Judicial, documento o bastante para autorizar as **RECUPERANDAS** a peticionar pela extinção das ações nos termos do parágrafo anterior.

7.5 Garantia de sócios e controladores

Para o sucesso desta Recuperação Judicial é imprescindível que, uma vez homologado pelo juízo o presente Plano de Recuperação Judicial, estará obrigado o **GRUPO PORTAL** e seus credores sujeitos ou aderentes a este processo, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título, acarretando a automática, irrevogável e irretratável liberação e quitação de todos os garantidores, avalistas, fiadores, devedores solidários e subsidiários, e seus sucessores e cessionários, por qualquer responsabilidade derivada de qualquer garantia fidejussória, inclusive

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código MqvzpzGq.

fls. 5863

por força de fiança e aval, que tenha sido prestada a credores para assegurar o pagamento de qualquer crédito das **RECUPERANDAS.**

De igual modo, é imprescindível que sejam exoneradas as garantias, avais e fianças de terceiros concedidas a todo e qualquer contrato vinculado aos bens essenciais à operação das **RECUPERANDAS**. Isto decorre por estes serem essenciais à operação do **GRUPO PORTAL**, bem como por seus créditos serem sujeitos aos efeitos desta Recuperação Judicial. Por fim, tais bens permanecerão na operação das **RECUPERANDAS**, não havendo a necessidade de inclusão à lide de terceiros enquanto o processo estiver em andamento.

7.6 Cessões de crédito

Os credores poderão ceder seus créditos a outros credores e a terceiros, e a cessão produzirá efeitos com relação às **RECUPERANDAS** desde que:

- O **GRUPO PORTAL** e o juízo da Recuperação Judicial sejam informados, e;
- Os cessionários confirmem o recebimento de uma cópia do Plano de Recuperação Judicial, reconhecendo que o crédito cedido será pago e estará sujeito às suas disposições mediante homologação do Plano de Recuperação Judicial.

7.7 Créditos contingentes, impugnação ou habilitação de créditos e acordos

Os créditos listados na relação de credores do Administrador Judicial poderão ser modificados, e novos créditos poderão ser incluídos no Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento dos incidentes de habilitação, divergências, eventuais processos referentes a débitos anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, impugnações de créditos ou acordos. Os credores que se enquadrem nessa categoria serão pagos de acordo com a classificação de seu crédito previsto no capítulo 5. Para tanto, os valores informados neste Plano de Recuperação Judicial servem, inicialmente, como demonstração da forma de pagamento proposta pelo **GRUPO PORTAL**, sendo certo que serão ajustados e revistos quando de sua

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código MqvzpzGq.

homologação frente aos incidentes ocorridos em seu percurso, bem como nos momentos de liquidação previstos neste Plano de Recuperação Judicial.

Para os créditos habilitados ou impugnados, após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial será considerado para fins de contagem do início de carência e pagamento conforme previstos no capítulo 5, a data do trânsito em julgado da decisão judicial.

Se novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial, o credor receberá seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamentos estabelecidos neste Plano de Recuperação Judicial, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados e com contagem de início da carência a partir da data do trânsito em julgado da decisão da impugnação ou habilitação.

No caso de impugnação de crédito, após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial, para credores que já receberam valores referentes as suas parcelas, será rateada a diferença nas parcelas subsequentes.

7.8 Descumprimento do Plano

Para fins deste Plano de Recuperação Judicial, estará efetivamente caracterizado seu descumprimento caso as **RECUPERANDAS**, após o recebimento de notificação enviada pela parte prejudicada em decorrência de descumprimento de alguma obrigação do Plano de Recuperação Judicial, não sanear referido descumprimento no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da notificação.

Caso eventualmente seja caracterizado o descumprimento do presente Plano de Recuperação Judicial, poderá ser convocada nova Assembleia Geral de Credores apenas para a classe afetada e com os credores que possuam saldo a receber na Recuperação Judicial, a fim de deliberar acerca da medida mais adequada para solucionar o descumprimento, a luz do princípio da preservação da empresa previsto no art. 47 da Lei n.º 11.101/05.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código MqvzpzGq.

7.9 Nulidade de cláusula

Caso haja uma eventual sentença judicial de ineficácia ou nulidade de alguma cláusula deste Plano de Recuperação Judicial, tal decisão não acarretará a nulidade ou ineficácia das demais obrigações, que permanecerão em vigor.

8. Considerações Finais

As informações apresentadas neste Plano de Recuperação Judicial demonstram a viabilidade econômica das **RECUPERANDAS**, desde que sejam seguidas as recomendações aqui expostas. Com base nas ações planejadas e implementadas para a reestruturação e superação da crise, o **GRUPO PORTAL** tem condições de operar de forma sustentável e lucrativa.

A proposta beneficia todos os credores, pois não impõe riscos adicionais, e, cumpridos os dispositivos dos artigos 61 e 63 da Lei n.º 11.101/2005, as **RECUPERANDAS** reafirmam seu compromisso de realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos neste Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código MqvzpzGq.

GRUPO PORTAL

São Paulo, 20 de março de 2025.

GRUPO PORTAL

p.p. OTÁVIO CESAR VICHI DE SANCTIS
CPF: 318.615.888-52

p.p. DEIVES BRANCO RABELO
CPF: 268.416.298-09

p.p. – Diretor financeiro - PAULO HENRIQUE OLIVERIA DEFAVARI
CPF: 313.389.018-26

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código MqvzpzGq.

Grupo PORTAL

Laudo de Avaliação de Bens e Ativos

14 de março de 2025

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código scAqAi6o.

Abreviações

Abreviações	Descrição
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
Administração	Refere-se a administração da Empresa
Bens e Ativos	Certos ativos tangíveis e intangíveis pertencentes ao Grupo Portal
BRL	Reais (Moeda local)
BRL 000	Mil Reais (Moeda local)
Prupo Portal	Empresas em Recuperação Judicial
Cliente ou Empresa ou Contratante ou Recuperandas	Grupo Portal
CRN	Custo de Reposição a Novo
Data Base ou Data da Avaliação	14 março 2025
JSN	JSN Serviços Adimnistrativos EIRELI LTDA
FIPE	Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Instituto brasileiro de pesquisa
FGV	Fundação Getúlio Vargas – Instituto brasileiro de pesquisa
Ibape	Instituto Brasileiro de Avaliação e Perícias de Engenharia
IGPM	Índice Geral de Preços de mercado
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Amplo
INCC	Índice Nacional de Custo da construção
MRED	Brasil Telecom Comunicação e Multimídia”
NBR 14.653	Norma Técnica Brasileira de Avaliações de Bens
Relatório	Este Relatório, datado 14 de março 2025
Sinapi	Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil
Sinduscon	Sindicado da Industria da Construção Civil
VRC	Valor Residual Contábil
VU	Vida Útil
VUR	Vida Útil Remanescente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código scAqAi6o.

1. Considerações gerais

De acordo com a proprosta datada de 7 de março de 2025 a JSN Serviços Administrativos EIRELI representado por seu socio João Schlickmann Neto, CPF 322.705.939-87 CRC 21.498-o-PR. (doravante denominada "JSN") apresenta este Relatório ("Relatório" ou "Laudo") o qual objetiva a avaliação dos bens e ativos do devedor no âmbito do Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") das empresas em recuperação **PETRA TELECOM COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 33.927.395/0001-21, ETHOS GROUP S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 32.511.002/0001-31, DVJ TELECOM LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 28.594.526/0001-66, 3GS TECHNOLOGY COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 26.833.926/0001-51, LOG.IN LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 37.285.646/0001-72, PROSPERARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 34.296.641/0001-57, WATT ENERGY DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº19.809.765/0001-03, 3GS TECHNOLOGY COMÉRCIO ATA-CADISTA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 43.157.480/0001-01, PORTAL INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 11.816.095/0001-32, todas com sede estabelecida na Rua José Maria Miranda, 94, Jardim São Carlos, Sumaré/SP, 13170-001**em conjunto doravante denominadas como "Grupo PORTAL" ou "Recuperandas".

Este Relatório foi elaborado pela JSN, única e exclusivamente como subsídio à elaboração do PRJ das Recuperandas e não se confunde, superpõe ou modifica os termos e condições do PRJ e não deve ser desagregado, fragmentado ou utilizado em partes pelas Recuperandas e seus representantes, por credores ou quaisquer terceiros interessados.

Nosso trabalho incluiu a apuração do valor de mercado e do valor de liquidação forçada dos ativos tangíveis e certos ativos intangíveis para fins de Recuperação Judicial na data-base de 14 de março de 2025. Nosso trabalho foi realizado seguindo as diretrizes da norma técnica NBR 14.653 de Avaliações de Bens da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), entretanto, não foi possível atender ao enquadramento do trabalho no mínimo ao grau I de fundamentação conforme exposto neste Relatório.

Para alcançar o objetivo deste trabalho, foram utilizados fatos históricos, informações macroeconômicas e de mercado, bem como informações e dados disponibilizados pelas RECUPERANDAS e por seus funcionários, administradores, consultores e demais prestadores de serviço ("Dados e Informações"). Nenhum dos Dados e Informações fornecidos foram auditados e/ou tiveram sua veracidade investigados pela JSN.

A JSN não assume qualquer responsabilidade caso os resultados futuros difiram das projeções apresentadas no presente Relatório e não oferece qualquer garantia em relação a tais estimativas. Nesta perspectiva, as conclusões aqui apresentadas são resultantes da análise dos Dados e Informações, além de projeções macroeconômicas e de mercado, assim como sobre performance e resultados decorrentes de eventos futuros.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código scAqAi6o.

2. *LIMITAÇÕES*

Para atingir o objetivo do trabalho foram aplicados procedimentos sempre com base em dados coletados no mercado e em estudos técnicos, além de informações fornecidas pelo Grupo Portal. Os valores aqui apresentados são resultantes da análise desses dados, sujeito às seguintes premissas e assunções:

- Este trabalho foi feito com base em informações disponibilizadas pelo Grupo Portal, as quais foram consideradas verdadeiras, uma vez que não faz parte do escopo deste projeto qualquer tipo de investigação independente e/ou procedimento de auditoria. Desta forma, a JSN não assume qualquer responsabilidade futura pela imprecisão das informações disponibilizadas pelo Grupo Portal utilizadas neste Relatório.
- A data-base do trabalho é 14 de março de 2025. Portanto, o Relatório não fornece qualquer indicação para o valor dos Ativos em qualquer outra data.
- As premissas, assunções, metodologias e resultados desta análise foram discutidos, verificados e validados pelo Contratante.
- Nenhum dos sócios ou profissionais da JSN envolvidos neste projeto têm qualquer interesse financeiro no Grupo Portal. Os honorários estimados para a execução deste trabalho não foram baseados e não têm qualquer relação com os valores aqui reportados, assim como não são variáveis em função destes.
- Nosso trabalho não contempla nenhum procedimento de investigação independente, auditoria, *due diligence* ou assessoria legal e/ou tributária.
- A JSN não se responsabiliza por atualizar qualquer resultado apresentado neste Relatório em razão de eventos ou circunstâncias que possam vir a acontecer após a sua data-base.
- Nossos estudos foram realizados com base em elementos que são presumivelmente esperados e, portanto, não levam em consideração possíveis eventos extraordinários e imprevisíveis e/ou previsíveis, mas de consequências imprevisíveis (mudanças regulatórias, mudanças na legislação tributária, catástrofes naturais, eventos políticos e sociais, nacionalizações, etc.).

- Os valores de bens móveis constantes neste Relatório representam uma estimativa de seus valores de mercado e, portanto, não devem ser considerados como indicativos ou representativos dos efetivos valores de transação com terceiros, onde o interesse de cada parte envolvida na negociação pode diferir de seus valores de mercado.

Este Relatório, suas premissas, assunções e estimativas de valor, assim como as conclusões apresentadas são de uso exclusivo do Grupo Portal. Sendo assim, o Grupo Portal não pode distribuir este documento para terceiros, exceto se requisitado por autoridades locais e fiscais, auditores e seus advogados, ou sob as seguintes condições:

- A JSN deve ser notificada sobre qualquer distribuição deste Relatório que, por sua vez, deve ser previamente aprovada por escrito pela JSN;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código scAqAi6o.

- A parte que receber este Relatório deve concordar por escrito a não distribuir o mesmo a qualquer outra entidade;
- Este Relatório não deve ser distribuído em partes;
- Qualquer usuário e/ou receptor deste Relatório deve estar ciente das condições, premissas e assunções que nortearam este trabalho, bem como das situações de mercado e econômicas do Brasil; e
- A JSN responderá às perguntas dos receptores relativas a este Relatório, à custa do Grupo Portal, somente se for acordado anteriormente com os receptores, o escopo de tais perguntas.

De acordo com a Proposta de Prestação de Serviços datado de 7 março de 2025 nossas análises estão sujeitas às Cláusulas Limitativas. Portanto, este Relatório e suas conclusões, bem como seus apêndices e anexos, não devem ser lidos ou utilizados sem levar em consideração as Cláusulas Limitativas. Além dos itens listados na referida proposta, destacamos adicionalmente as seguintes limitações que têm impacto relevante em nossas análises:

- As considerações e conclusões apresentadas neste Relatório refletem práticas comuns em estudos desta natureza em relação às quais acreditamos ter, e somos reconhecidos publicamente como tendo, [significativo] conhecimento e experiência. Os serviços prestados são limitados a tais conhecimentos e experiências e não têm como base serviços de auditoria, assessoria ou relacionados a impostos que podem ser fornecidos pela JSN. Não obstante a essas limitações, as conclusões deste Relatório não foram destinadas ou escritas pela JSN para serem usadas - e não deverão ser usadas - pelo receptor deste Relatório com o propósito de evitar sanções que possam ser impostas pela Legislação Fiscal Brasileira.
- Não fizemos nenhuma investigação dos títulos dos bens e direitos, sendo que o Contratante afirma e assume que tais títulos são válidos. Na medida em que os serviços da JSN incluem análises dos ativos, propriedades (móveis e imóveis), direitos e interesses comerciais, a JSN não assume qualquer responsabilidade relacionadas à validade dos títulos ou descrição legal e assumiu as seguintes premissas: (i) os títulos são bons e negociáveis, (ii) se existem quaisquer ônus ou gravames sobre tais ativos, propriedades (móveis e imóveis), direitos e interesses comerciais, estão informados na planilha de calculo de avaliação parte integrante deste (iii) há plena conformidade dos títulos com as normas aplicáveis nas esferas federal, estaduais e municipal e as leis (inclusive, sem limitações, no que couber, leis e/ou regulamentações de uso, ambientais, zoneamento e similares), e (iv) todas as licenças, certificados de ocupação e/ou consentimentos de qualquer autoridade administrativa ou legislativa nas esferas federal, estadual ou municipal, entidades privadas ou organizações foram oupoderão ser obtidas ou renovadas para qualquer finalidade que a JSN possa precisar para fundamentar seus trabalhos.
- Não assumimos qualquer responsabilidade por quaisquer decisões contábeis e/ou fiscais que são de responsabilidade do Grupo Portal. Entendemos que o Grupo Portal assume responsabilidade por qualquer questão contábil e/ou fiscal relacionada aos ativos, propriedades (móveis e imóveis), direitos e interesses comerciais por nós analisados e pela

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código scAqAi6o.

utilização final do nosso Relatório; e

- A JSN não foi requisitada para fornecer a realizar trabalhos ou serviços adicionais, prestar testemunho ou estar presente em tribunal para se manifestar em referência aos ativos, propriedades (móveis e imóveis), ou interesses comerciais em questão e/ou para atualizar o Relatório, apresentar recomendações, análises, conclusões, assim como qualquer ou outro documento relacionado aos nossos serviços para qualquer evento ou circunstância a não ser aqueles aceitos pela JSN e separadamente acordados com o Grupo Portal.

3. ***O Projeto***

3.1 Contextualização

Conforme solicitação do Grupo Portal, a JSN elaborou este Laudo contendo a avaliação dos bens e ativos na data base, única e exclusivamente como material complementar ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo PORTAL, atendendo ao disposto no Inciso III do art. 53 da Lei nº 11.101/05, não devendo ser fragmentado ou utilizado em partes por credores do Grupo Portal ou quaisquer partes interessadas. A referida Lei trata sobre a recuperação judicial, extrajudicial e a falência de empresas. O enfoque sobre o Plano de Recuperação Judicial visa permitir que a empresa supere sua crise econômico-financeira, bem como atenda aos interesses e preserve os direitos dos credores.

O art. 53 da Lei no 11.101/05 em seu Inciso III indica que o Plano de Recuperação Judicial deve conter *"laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada"*, isto é, a legislação indica duas abordagens de avaliações de forma a posicionar os credores sobre o valor das Recuperandas nos contextos de continuidade operacional ou de uma eventual liquidação dos ativos.

O presente Relatório objetiva a avaliação dos bens e ativos das Recuperandas classificados como reversíveis.

O organograma a seguir ilustra a atual estrutura do Grupo, colocando em destaque as Recuperandas, objeto do presente estudo:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código scAqAi6o.

3.2 Escopo do trabalho

O escopo do trabalho contempla os ativos reversíveis do Grupo PORTAL, conforme as classes descritas abaixo:

- Não identificamos bens ens imóveis pertencentes ao Grupo PORTAL, eportantato não elaboramos qualquer avaliação dos tipos de bens imóveis listados abaixo:
  - Terrenos
  - Construções e Benfeitorias
  - Benfeitorias em Imóveis de Terceiros

- Bens móveis identificados pertencentes ao Grupo PORTAL, especificamente, foram avaliados os tipos de bens móveis listados abaixo:
  - Máquinas e Equipamentos
  - Equipamentos de Informática
  - Móveis e Utensílios; e
  - Veículos

- Não avaliamos outros bens, tais como:
  - Obras em Andamento
  - Classe Contábil de Intangíveis – Software
  - Classe Contábil de Intangíveis – Outros

Dentre as etapas de trabalho realizadas, destacam-se as entrevistas, reuniões e conferências telefônicas com a Administração da Empresa para entender a natureza e as operações do Grupo PORTAL, as análises sobre o setor para a compreensão dos aspectos que envolvem a concorrência e sua contextualização no ambiente econômico, o histórico da companhia e, por fim, a aplicação das metodologias de cálculo para a avaliação de bens e ativos.

- A verificação de dívidas e passivos ambientais que recaiam sobre os ativos analisados; e
- A verificação de imoveis que foram adquridos e não escriturados e com averbação nas matriculas.

3.3 Premissas e definição de valor

De acordo com a NBR 14.653, parte 1 – Procedimentos Gerais, a premissa de valor a utilizada nesta análise é o valor de mercado e o valor de liquidação forçada, os quais são definidos, respectivamente como:

- *"Quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código scAqAi6o.

bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente"; e

- "*Condição relativa à hipótese de uma venda compulsória ou em prazo menor que o médio de absorção pelo mercado*".

Sob a ótica da liquidação forçada existem dois cenários possíveis a serem considerados:

- **Liquidação dos bens considerando a Empresa em marcha**: quando entende-se que a situação econômica suporta a premissa de que os ativos da empresa sejam transacionados considerando a continuidade do serviço, portanto, a venda destes ativos de forma conjunta mediante seu uso nas operações.
- **Liquidação dos bens isoladamente**: quando conclui-se que a única forma de liquidar os ativos é através da venda bem-a-bem, ou seja, com a descontinuidade do serviço e, portanto, levando-se em conta despesas de desmonte destes ativos, quando for o caso.

3.4 Resultados da Avaliação

Premissas e definição de Valor

Com base em nossas análises, os resultados da Avaliação estão demonstrados na tabela a seguir em função da categoria dos ativos, referenciando-se na data base estabelecida para a realização do presente trabalho.

Informações complementares sobre os resultados podem ser observados através da consulta aos Documentos que integram os anexos deste Relatório.

RESUMO AVALIAÇÃO DE BENS GRUPO PORTAL EM REAIS				
DESCRIÇÃO CONTA	VOC	DEPREC	VRC	VLR MERCADO
EQUIPAMENTOS DE INFORMATIC	115.544,85	37.249,32	78.295,53	44.250,00
INSTALAÇÕES COMERCIAIS	54.203,44	17.687,30	36.516,14	19.250,00
VEICULO	863.694,85	359.804,25	503.890,60	605.057,00
TOTAL	**1.033.443,14**	**414.740,87**	**618.702,27**	**668.557,00**

Notas:

(1) Para alguns ativos específicos as classes contábeis definidas originalmente pelo Cliente foram reclassificadas pela JSN para obter uma melhor visualização de sua natureza.

(2) Valores de aquisição e contábil são apenas ilustrativos e para conciliação. Os valores

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código scAqAi6o.

foram obtidos da listagem de ativos fixos em 31 de dezembro de 2024 e Balancetes de 31 de dezembro de 2024 do Prupo PORTAL . Os valores não foram auditados pela JSN.

Abreviações:

VOC: Valor Original

DEPREC: Depreciação

Contábil VRC: Valor Residual Contabil

4. Avaliação de bens e ativos

4.1 Identificação dos ativos

Com base no portfólio de ativos identificados, classificamos os bens em grupos e subgrupos com base em suas características funcionais. Essas classificações foram estabelecidas com a finalidade de facilitar o agrupamento de ativos similares e auxiliar na realização da avaliação, incluindo a seleção da metodologia e sua aplicação no âmbito da avaliação. As classificações foram determinadas com o único propósito da avaliação e foram baseadas ou modificadas de acordo com as classes implementadas pelo Cliente no seu registro do ativo imobilizado, podendo ser resumidas como segue:

<u>Bens móveis e outros bens</u>

- Máquinas e Equipamentos: inclui todas as operações e equipamentos auxiliares utilizados no processo de transmissão de dados, tais como antenas, cabos óticos, decodificadores, rádios analógicos e digitais, gerenciamento de rede, etc.
- Instalação: inclui os serviços e materiais relacionados às instalações dos equipamentos de acesso, cabo ótico e custo *list mile*.
- Infraestrutura: inclui os serviços e materiais relacionados à infraestrutura de canalização subterrânea, climatização, equipamentos de energia, postes, torres, etc.
- Equipamentos de Informática: inclui os computadores, servidores, sistemas de rede e demais equipamentos relacionados aos computadores, tais como desktops, notebooks, switches, access points, etc.
- Móveis e Utensílios: inclui as mesas, cadeiras, arquivos, aparelhos de fax e outros itens relacionados a escritório.
- Veículos: inclui os veículos de passeio de pequeno porte, furgões e caminhões; e
- Software: inclui os softwares comerciais e os softwares customizados para os negócios do Grupo PORTAL.
- Outros: inclui os ativos relacionados às Obras em Andamento, outros Intangíveis que não software e contas do Balanço Patrimonial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código scAqAi6o.

4.2 Bens Imóveis

4.2.1 Procedimentos de Avaliação e Metodologia

O escopo desta análise não incluiu a avaliação dos imóveis (terrenos, construções e benfeitorias) da Grupo PORTAL pois anão propriedades nesta classificação:

4.3 Bens Móveis e demais bens

4.3.1 Procedimentos de Avaliação e Metodologia

O escopo da nossa análise incluiu ainda a avaliação dos bens móveis do Grupo **PORTAL**. Nesse sentido, nossa avaliação foi baseada na lista do ativo imobilizado (extração da base contábil dos sistemas de controle da Companhia) e outros documentos relacionados ao Grupo **PORTA**L. Para tanto, essa parte do escopo de trabalho foi segmentado em sete classes distintas, a saber:

- Máquinas e Equipamentos
- Instalação
- Equipamentos de Informática
- Móveis e Utensílios
- Veículos; e
- Software

Em conformidade com o acordado com o Grupo **PORTAL**, não foram realizadas vistorias para a inspeção física dos bens móveis, uma vez que são realizados inventários frequentes.

Assim, tais informações foram fornecidas pelo Grupo **PORTAL** e utilizadas como informação de base para a realização do presente trabalho.

Os métodos e procedimentos adotados para a realização das análises dos bens móveis foram pautados nos preceitos e diretrizes estabelecidos na Norma Brasileira de Avaliações publicada pela ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR 14.653 em suas partes:

- Procedimentos Gerais

De acordo com as referidas normativas, os ativos em análise podem ser avaliados com base no Método da Renda, Método do Custo e o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado.

Embora esses três métodos possam ser considerados na avaliação, a natureza dos ativos e a disponibilidade dos dados ditarão qual o método ou métodos utilizados para estimar o valor

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código scAqAi6o.

de mercado de cada ativo fixo. São apresentados a seguir o detalhamento dos procedimentos iniciais de avaliação e a metodologia aplicada em nossas análises.

Para a realização do presente trabalho, a seleção da metodologia considerou o nível de detalhe e a qualidade das informações geradas e fornecidas pela Empresa. Assim, considerando o prazo limitado para a execução dos trabalhos, o volume de dados e o detalhamento/ fornecimento das informações fornecidas pelo Grupo **PORTAL**, adotamos a metodologia da Quantificação do Custo, porém sem atender aos quesitos de enquadramento para o grau I de fundamentação da referida normativa.

Procedimentos de Avaliação

No início das análises foram coletadas informações com a Administração do Grupo **PORTAL**. Para facilitar o entendimento sobre os procedimentos realizados, segmentamos essa etapa do escopo de trabalho em duas etapas distintas, as quais são apresentadas a seguir com o respectivo detalhamento dos procedimentos utilizados em cada uma:

- Coleta de dados e conferência
- Análise das informações e reunião com os profissionais da Empresa

Coleta de dados e conferência

A primeira etapa da análise dos bens móveis começou com os procedimentos de coleta de dados. Trabalhamos em conjunto com a Administração para determinar quais informações seriam relevantes ao sucesso da conclusão das análises e também para determinar quais informações estariam previamente disponíveis.

Ao término dessa etapa foi disponibilizado pela Administração a cópia eletrônica da lista do ativo imobilizado na data-base da avaliação. Nessa listagem inicial foram disponibilizadas através da abertura analítica bem-a-bem, as seguintes principais informações, mas não se limitando a estas:

- Código da empresa
- Número de conta
- Descrição da conta
- Código de localização
- Número do ativo
- Descrição dos ativos
- Data de aquisição
- Custo de aquisição
- Depreciação acumulada
- Valor residual líquido

Além das informações supracitadas, a Administração disponibilizou mais dois documentos que

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código scAqAi6o.

foram igualmente considerados em nossas análises, os quais foram utilizados para corroborar as informações contábeis e são demonstrados a seguir:

- Balancete contábil
- Apresentação com informações descritivas sobre os ativos

Como parte de nossos procedimentos de diligência, realizamos a conferência entre o valor residual contábil da lista do ativo imobilizado gerado pelo sistema das Recuperandas com o valor residual contábil apresentado no balanço do Grupom Portal em 31/12/2024 e obtivemos um desvio praticamente nulo.

Análise das informações e discussões com a Empresa

A segunda etapa da análise dos bens móveis consistiu na verificação rigorosa das informações registradas na base contábil disponibilizada pela Administração, posterior reunião com a mesma e com profissionais da área de Contabilidade, além de diversas trocas de e-mails e contatos por telefone. A reunião teve como objetivo mapear o tratamento contábil adotado para os bens móveis pertencentes ao Grupo **PORTAL**, de modo a auxiliar a JSN nos procedimentos de avaliação. Como resultado dessa etapa, apresentamos a seguir os principais assuntos discutidos na reunião e os procedimentos adotados pela JSN sobre as informações contábeis disponibilizadas:

- Ativos com valores de aquisição igual a zero: a Contabilidade informou que registros de ativos com valores de aquisição iguais a zero se referem a itens que, apesar de ainda constarem na base contábil, deveriam ser baixados. Dessa forma, esses ativos foram excluídos da análise de avaliação.
- Data de aquisição dos ativos: na reunião com os profissionais da área de Contabilidade, identificamos que o sistema da Empresa atualiza as datas de aquisição dos ativos para a última data em que houve ajuste/atualização do registro/ativo no sistema. Perdendo, portanto, a rastreabilidade sobre a data original de aquisição do ativo. Dessa forma, adotamos como data de aquisição em nossas análises a data mais antiga entre a data de aquisição registrada na base contábil e a data de aquisição calculada pela JSN com base no valor depreciado registrado no sistema contábil.

Além das discussões com a área de Contabilidade, realizamos reuniões com a área de operacional de modo a entender o valor de custo de reposição dos equipamentos que compõem a infraestrutura de plantio , colheita e armazenamento.

Metodologia de avaliação – Valor de Mercado para Compra e Venda

Para estimar o valor de mercado dos bens móveis foi considerado o Método da Quantificação do Custo. A metodologia foi aplicada apropriadamente considerando a natureza dos bens em estudo, a finalidade e a disponibilidade de informação. Descrevemos a seguir o conceito da metodologia aplicada.

Método da Quantificação do Custo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código scAqAi6o.

O Método da Quantificação do Custo parte do Custo de Reposição/Reprodução Novo (CRN) atual do bem avaliado e então subtrai a perda de valor causada pela deterioração física e das obsolescências funcional e econômica inerentes ao ativo. A lógica por trás deste método é o princípio da substituição, a qual assume que um comprador prudente não pagará por um bem mais do que o custo de aquisição de um bem substituto novo de equivalente utilidade. O mesmo princípio pode ser aplicado a um ativo individual ou em conjunto.

Como primeiro passo para a aplicação deste método, o CRN atual dos ativos em questão pode ser determinado através do:

- Custo Direto: o CRN é calculado através do Custo de Reposição Novo que é o custo atual de um bem novo similar possuindo as características mais próximas àquelas do bem avaliado.

- Custo Indireto: o CRN é calculado através do Custo de Reprodução Novo que é o custo atual de uma réplica nova do bem avaliado utilizando os mesmos materiais. Este custo é normalmente estimado através da aplicação de índices de atualizações monetária aplicados ao custo histórico do ativo em estudo.

- O CRN estimado é ajustado, quando necessário, com base em cálculos de custos que consideram sua capacidade de refletir os atuais e possíveis usos futuros. Desta maneira, nossas considerações sobre o CRN também incluem os custos diretos associados a transporte, instalação, impostos e comissões, bem como os custos indiretos inerentes a cada projeto - custos de engenharia, gerenciamento e do proprietário, quando aplicável.

Cálculo do CRN através do método indireto

Utilizamos o método do custo indireto para avaliar todos os ativos classificados como bens móveis.

Sob o método do custo indireto, o custo de reprodução novo para cada ativo ou grupo de ativos foi estimado pela atualização de custos históricos registrados na lista do ativo imobilizado com base no tipo de ativos e na data de aquisição, através a aplicação de índice econômico. Estes custos geralmente incluem o custo base do ativo e quaisquer considerações adicionais relativas às mercadorias, impostos, local de entrega, instalação, mão de obra e custos indiretos, tais como engenharia, suprimento, construção e gestão de custos de empréstimos, as quais foram consideradas adequadas.

Os fatores de ajuste/índice de preços utilizado em nossa análise foram derivados de índices de inflação publicados pela Fundação Getúlio Vargas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código scAqAi6o.

Índices de atualização

Os seguintes índices econômicos foram utilizados na atualização dos valores.

Classe do ativo	Índices de Atualizações
Máquinas e Equipamentos	IGPM
Instalações	IGPM
Infraestrutura	IGPM
Equipamentos de Informática	N/A[1]
Software	N/A[1]
Outros ativos	N/A[2]
Móveis e Utensílios	IGPM
Veículos	IGPM

Notas:

(1) Estes bens não tiveram seus custos atualizados por índices econômicos devido a obsolescências tecnológicas inerentes aos mesmos.

(2) Outros: inclui os ativos relacionados às Obras em Andamento, outros Intangíveis que não software e contas do Balanço Patrimonial os quais foram mantidos a valor residual contábil.

Depreciação física e Obsolescência

Como alguns ativos foram utilizados ao longo de períodos variáveis, o valor justo é estimado pela adequação do CRN a perda de valor devido à deterioração física, além da possível obsolescência funcional e/ou econômica de cada ativo.

Depreciação física

Nossa estimativa de depreciação física foi realizada principalmente sob o conceito idade/vida. Sob este conceito, a perda física de valor é atribuída através da relação entre a vida útil estimada de um ativo e sua vida útil remanescente em um determinado período no tempo. As principais definições são os seguintes:

- Vida útil técnica (VU): a vida útil, geralmente em anos, de um ativo será usada antes de sua

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código scAqAi6o.

deterioração a uma condição inutilizável ou quando este é retirado de serviço.

- Idade cronológica (IC): o tempo decorrido de vida de um ativo desde que foi originalmente posto em serviço/operação.
- Idade efetiva (IE): a idade do ativo indicada pela sua atual condição, o qual pode ser ou não igual a IC.
- Vida útil remanescente (VUR): período contado em anos desde a data-base da análise até a data estimada/esperada em que o bem deixará de ser economicamente viável.

As estimativas da vida útil na avaliação dos bens móveis foram baseadas nas discussões com o responsável com os administradores do Grupo **PORTAL**, nas análises das vidas úteis contábeis adotadas pela Empresa, em diversas fontes públicas de referência na consulta de vidas úteis e em nossa experiência na avaliação de ativos similares.

Diferentes perfis de deterioração física são conhecidos e amplamente utilizados na prática que operam sob os conceitos básicos descritos anteriormente. No Método da Quantificação do Custo utilizamos a seguinte curva de deterioração física:

- Linear: consumo linear de utilidade de um ativo durante a sua vida útil.

Em relação a algumas classes de ativos, adotamos a vida útil, método de depreciação e fator residual indicados na tabela abaixo.

Vidas úteis e métricas de depreciação

Classe do ativo	VU (anos)	Valor Residual
Máquinas e Equipamentos	3 - 10	1%
Instalações	2 - 25	1%
Infraestrutura	20 - 48	1%
Equipamentos de Informática	5 - 10	1%
Móveis e Utensílios	10	1%
Veículos	5	30%

Fatores residuais são índices de depreciação que são utilizados para estabilizar o valor mínimo dos ativos remanescentes em uso, que alcançaram ou ultrapassaram a sua vida útil esperada.

Metodologia de Avaliação - Valor de Liquidação Forçada

Considerando as tipologias e os grupos de ativos que fizeram parte abrangência de nossas análises, bem como o ramo de atuação do Grupo **PORTAL**, aplicamos o cenário de venda dos ativos da empresa em marcha.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código scAqAi6o.

4.3.2 Apresentação de valor

Na data-base que referencia o presente trabalho de avaliação e com base nos parâmetros e premissas mencionados anteriormente, estimamos o valor de mercado e de liquidação forçada dos bens móveis em R**$ 668.557,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais**. A abertura analítica do valor dos bens por tipo de ativo pode ser verificada no Anexo 1.

São Paulo, 14 de março de 2025

João Schlickmann Neto

CPF 322.705.939-87

CRC 21.498-O PR

É parte integrantes deste laudo.

Anexo 1 Relação de bens avaliados.

Registro CRC.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código scAqAi6o.

	GRUPO PORTAL		RELAÇÃO DE BENS INTEGRANTES AO ATIVO IMOBILIZADO.					ANEXO I	
COD CONTA CONTABIL	DESCRIÇÃO CONTA	QTDE	DESCRIÇÃO BEM	VOC	DEPREC	VRC	VLR MERCADO	EMPRESA	OBS
259	VEICULO	1	MERCEDES BENZ AMG CLA45S 4M - ANO 2022 PLACA EST7F21	590.399,00	244.541,75	345.857,25	412.647,00	3GS TECHNOLOGY	tabela fipe 03/25
254	EQUIPAMENTOS DE INFORMATIC	1	NOTE BOOK DELL 17	3.499,00	1.224,72	2.274,28	1.750,00	3GS TECHNOLOGY	
259	VEICULO	1	MERCEDES BENZ 314CDISTREET F (Furgão) - ANO 2020 PLACA GJX5E9	273.295,85	115.262,50	158.033,35	192.410,00	LOGIN LOGISTICA	tabela fipe 03/25
254	EQUIPAMENTOS DE INFORMATIC	1	NOTE BOOK DELL 17	6.529,99	2.154,90	4.375,09	2.700,00	LOGIN LOGISTICA	
254	EQUIPAMENTOS DE INFORMATIC	4	NOTE BOOK DELL 15	17.328,00	6.151,44	11.176,56	5.700,00	LOGIN LOGISTICA	
254	EQUIPAMENTOS DE INFORMATIC	15	NOTE BOOK ACER	53.400,00	15.859,80	37.540,20	22.300,00	LOGIN LOGISTICA	
254	EQUIPAMENTOS DE INFORMATIC	5	Noteboock LENOVO	16.250,00	4.387,50	11.862,50	5.000,00	LOGIN LOGISTICA	
254	EQUIPAMENTOS DE INFORMATIC	1	MACBOOCK AIR	6.800,00	2.244,00	4.556,00	1.800,00	LOGIN LOGISTICA	
254	EQUIPAMENTOS DE INFORMATIC	2	Impressoras BROTHER Multifuncional	4.862,86	1.727,84	3.135,02	2.500,00	LOGIN LOGISTICA	
254	EQUIPAMENTOS DE INFORMATIC	5	Impressoras HP Multifuncional	6.875,00	3.499,12	3.375,88	2.500,00	LOGIN LOGISTICA	
238	INSTALAÇÕES COMERCIAIS	7	AR CONDICIONADO	20.689,20	7.655,03	13.034,17	4.900,00	PETRA Telecom	
238	INSTALAÇÕES COMERCIAIS	14	MESA C/ GAVETA	7.450,80	2.756,81	4.693,99	1.400,00	PETRA Telecom	
238	INSTALAÇÕES COMERCIAIS	6	GAVETEIRO DE MADEIRA	1.917,00	709,29	1.207,71	600,00	PETRA Telecom	
238	INSTALAÇÕES COMERCIAIS	1	ARMÁRIO DE MADEIRA (GRANDE)	523,00	193,51	329,49	200,00	PETRA Telecom	
238	INSTALAÇÕES COMERCIAIS	1	CADEIRA C/ BASE GIRATÓRIA - PRESIDENTE	980,00	362,60	617,40	300,00	PETRA Telecom	
238	INSTALAÇÕES COMERCIAIS	7	CADEIRA C/ BASE GIRATÓRIA - PRESIDENTE	4.900,00	1.813,01	3.086,99	2.100,00	PETRA Telecom	
238	INSTALAÇÕES COMERCIAIS	2	MESAS DE REUNIÃO	7.065,18	2.614,12	4.451,06	3.500,00	PETRA Telecom	
238	INSTALAÇÕES COMERCIAIS	4	PRATELEIRA DE VIDRO EXPOSIÇÃO	500,00	185,00	315,00	150,00	PETRA Telecom	
238	INSTALAÇÕES COMERCIAIS	1	PAINEL DE TV	831,82	307,77	524,05	250,00	PETRA Telecom	
238	INSTALAÇÕES COMERCIAIS	2	ARMÁRIO DE MADEIRA (GRANDE)	1.169,08	136,36	1.032,72	400,00	Watt Energy do Brasil	
238	INSTALAÇÕES COMERCIAIS	1	GAVETEIRO DE MADEIRA	321,40	37,49	283,91	200,00	Watt Energy do Brasil	
238	INSTALAÇÕES COMERCIAIS	3	MESA C/ GAVETA	1.005,00	117,22	887,78	450,00	Watt Energy do Brasil	
238	INSTALAÇÕES COMERCIAIS	2	CADEIRA C/ BASE GIRATÓRIA	590,40	68,86	521,54	300,00	Watt Energy do Brasil	
238	INSTALAÇÕES COMERCIAIS	1	ESTACAO DE ENERGIA PORTATIL - EB55	3.150,00	367,42	2.782,58	2.800,00	Watt Energy do Brasil	
238	INSTALAÇÕES COMERCIAIS	1	AR CONDICIONADO	3.110,56	362,81	2.747,75	1.700,00	Watt Energy do Brasil	
			TOTAL	1.033.443,14	414.740,87	618.702,27	668.557,00		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código O89y8b7G.

CRCPR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOAO SCHLICKMANN NETO
REGISTRO..... : PR-021498/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.705.939-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 27/01/2025 as 13:05:09.
Válido até: 31/03/2025.
Código de Controle: 555797.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W41025700060841
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código l2kPBeXm.

Demonstrativo de Resultado do Exercício	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Receita Bruta	44.544.643	45.301.902	61.208.669	62.249.217	63.307.453	64.383.680	65.478.203	66.591.332	67.723.385	68.874.682
(-) Deduções da Receita Bruta	(170.383)	(173.280)	(211.645)	(215.243)	(218.902)	(222.624)	(226.408)	(230.257)	(234.172)	(238.153)
(=) Receita Líquida	44.374.260	45.128.622	60.997.024	62.033.973	63.088.551	64.161.056	65.251.794	66.361.075	67.489.213	68.636.530
(-) Custo	(34.260.454)	(34.842.969)	(49.421.991)	(50.262.246)	(51.116.788)	(51.985.861)	(52.869.711)	(53.768.589)	(54.682.752)	(55.612.459)
(=) Lucro Bruto	10.113.806	10.285.653	11.575.033	11.771.727	11.971.763	12.175.195	12.382.084	12.592.486	12.806.461	13.024.071
(-) Despesas Operacionais	(8.151.575)	(8.395.737)	(8.756.125)	(8.452.223)	(8.704.443)	(8.965.526)	(9.235.785)	(9.515.547)	(9.805.149)	(10.104.940)
(-) Despesas Gerais & Administrativas	(5.653.739)	(5.808.715)	(5.956.523)	(4.429.623)	(4.588.203)	(4.752.461)	(4.922.599)	(5.098.828)	(5.281.366)	(5.470.439)
(-) Despesas Gerais	(5.653.739)	(5.808.715)	(5.956.523)	(4.429.623)	(4.588.203)	(4.752.461)	(4.922.599)	(5.098.828)	(5.281.366)	(5.470.439)
(-) Despesas Com Pessoal	(2.123.750)	(2.206.576)	(2.285.572)	(2.367.395)	(2.452.148)	(2.539.935)	(2.630.865)	(2.725.050)	(2.822.606)	(2.923.656)
(-)Despesas Tributárias	(374.086)	(380.445)	(514.030)	(1.655.205)	(1.664.092)	(1.673.130)	(1.682.322)	(1.691.670)	(1.701.177)	(1.710.845)
(=) Resultado Operacional (EBIT)	1.962.231	1.889.916	2.818.907	3.319.505	3.267.320	3.209.670	3.146.298	3.076.938	3.001.312	2.919.131
(=) Resultado Financeiro	(111.450)	(113.345)	(284.449)	(289.285)	(294.203)	(299.204)	(304.291)	(309.464)	(314.725)	(320.075)
(+) Receitas Financeiras	2.253.757	2.292.071	3.096.881	3.149.528	3.203.070	3.257.522	3.312.900	3.369.219	3.426.496	3.484.746
(-) Despesas Financeiras	(2.365.207)	(2.405.415)	(3.381.330)	(3.438.813)	(3.497.272)	(3.556.726)	(3.617.190)	(3.678.683)	(3.741.220)	(3.804.821)
(=) Resultado Operacional após Result. Fin.	1.850.781	1.776.571	2.534.458	3.030.220	2.973.117	2.910.465	2.842.008	2.767.475	2.686.588	2.599.056
(- / +) Receitas (despesas) não operacionais	-	-	-	3.330.693	3.330.693	3.330.693	3.330.693	3.330.693	3.330.693	3.330.693
(+/ -) Resultado Antes Do IRPJ/CSLL	1.850.781	1.776.571	2.534.458	6.360.913	6.303.810	6.241.159	6.172.701	6.098.168	6.017.281	5.929.749
(-) IPRJ / CSLL	(50.781)	(51.644)	(69.778)	(70.964)	(72.170)	(73.397)	(74.645)	(75.914)	(77.205)	(78.517)
(=) Lucro Líquido	1.800.000	1.724.927	2.464.680	6.289.949	6.231.640	6.167.761	6.098.056	6.022.254	5.940.076	5.851.232

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W4102570006084 1
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código SXDra4zN.

Demonstrativo de Resultado do Exercício	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19
Receita Bruta	70.045.552	71.236.326	72.447.344	73.678.949	74.931.491	76.205.326	77.500.817	78.818.330	80.158.242
(-) Deduções da Receita Bruta	(242.201)	(246.319)	(250.506)	(254.765)	(259.096)	(263.500)	(267.980)	(272.535)	(277.168)
(=) Receita Líquida	69.803.351	70.990.008	72.196.838	73.424.184	74.672.395	75.941.826	77.232.837	78.545.795	79.881.074
(-) Custo	(56.557.974)	(57.519.567)	(58.497.511)	(59.492.084)	(60.503.569)	(61.532.254)	(62.578.430)	(63.642.396)	(64.724.454)
(=) Lucro Bruto	13.245.376	13.470.440	13.699.326	13.932.100	14.168.826	14.409.572	14.654.407	14.903.399	15.156.619
(-) Despesas Operacionais	(10.415.281)	(10.736.548)	(11.069.129)	(11.413.424)	(11.769.851)	(12.138.840)	(12.516.913)	(12.912.382)	(13.321.800)
(-) Despesas Gerais & Administrativas	(5.666.281)	(5.869.133)	(6.079.248)	(6.296.885)	(6.522.314)	(6.755.813)	(6.997.671)	(7.248.187)	(7.507.673)
(-) Despesas Gerais	(5.666.281)	(5.869.133)	(6.079.248)	(6.296.885)	(6.522.314)	(6.755.813)	(6.997.671)	(7.248.187)	(7.507.673)
(-) Despesas Com Pessoal	(3.028.323)	(3.136.737)	(3.249.032)	(3.365.347)	(3.485.827)	(3.610.619)	(3.739.879)	(3.873.767)	(4.012.448)
(-)Despesas Tributárias	(1.720.678)	(1.730.678)	(1.740.849)	(1.751.192)	(1.761.710)	(1.772.408)	(1.779.363)	(1.790.427)	(1.801.680)
(=) Resultado Operacional (EBIT)	2.830.095	2.733.892	2.630.198	2.518.676	2.398.975	2.270.732	2.137.494	1.991.018	1.834.819
(=) Resultado Financeiro	(325.516)	(331.050)	(336.678)	(342.401)	(348.222)	(354.142)	(360.162)	(366.285)	(372.512)
(+) Receitas Financeiras	3.543.987	3.604.235	3.665.507	3.727.820	3.791.193	3.855.643	3.921.189	3.987.850	4.055.643
(-) Despesas Financeiras	(3.869.503)	(3.935.285)	(4.002.184)	(4.070.222)	(4.139.415)	(4.209.785)	(4.281.352)	(4.354.135)	(4.428.155)
(=) Resultado Operacional após Result. Fin.	2.504.579	2.402.842	2.293.520	2.176.274	2.050.753	1.916.590	1.777.332	1.624.732	1.462.307
(- / +) Receitas (despesas) não operacionais	3.330.693	3.330.693	3.330.693	3.330.693	3.330.693	3.330.693	3.319.149	3.319.149	3.319.149
(+/ -) Resultado Antes Do IRPJ/CSLL	5.835.272	5.733.535	5.624.213	5.506.968	5.381.446	5.247.284	5.096.481	4.943.882	4.781.457
(-) IPRJ / CSLL	(79.852)	(81.209)	(82.590)	(83.994)	(85.422)	(86.874)	(88.351)	(89.853)	(91.380)
(=) Lucro Líquido	5.755.420	5.652.326	5.541.623	5.422.974	5.296.024	5.160.410	5.008.130	4.854.029	4.690.076

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W4102570006084 1
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código SXDra4zN.

Demonstrativo de Fluxo de Caixa	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Fluxo de Caixa Operacional	2.001.797	1.716.456	2.252.677	2.947.037	2.888.520	2.824.430	2.074.836	1.930.378	2.571.815	2.482.332
Resultado Líquido Ajustado	1.800.000	1.724.927	2.464.680	2.959.255	2.900.946	2.837.068	2.767.362	2.691.561	2.609.383	2.520.539
(+) Depreciação & Amortização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Var. Capital de Giro	201.797	(8.471)	(212.003)	(12.219)	(12.426)	(12.638)	(692.526)	(761.183)	(37.568)	(38.207)
Fluxo de Caixa de Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Capex	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa de Financiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(- / +) Captação e amortização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa dos Pagamentos aos Credores	(1.607.499)	(2.010.902)	(2.011.801)	(2.782.311)	(2.782.311)	(2.782.311)	(2.301.203)	(2.301.203)	(2.301.203)	(2.301.203)
(-) Créditos Concursais	(147.628)	(69.923)	(70.821)	(841.331)	(841.331)	(841.331)	(841.331)	(841.331)	(841.331)	(841.331)
Classe I	(147.628)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Classe II	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Classe III	-	(57.000)	(60.800)	(829.787)	(829.787)	(829.787)	(829.787)	(829.787)	(829.787)	(829.787)
Classe IV	-	(12.923)	(10.021)	(11.544)	(11.544)	(11.544)	(11.544)	(11.544)	(11.544)	(11.544)
(-) Créditos Extraconcursais	(1.459.871)	(1.940.979)	(1.940.979)	(1.940.979)	(1.940.979)	(1.940.979)	(1.459.871)	(1.459.871)	(1.459.871)	(1.459.871)
Tributos	(1.459.871)	(1.459.871)	(1.459.871)	(1.459.871)	(1.459.871)	(1.459.871)	(1.459.871)	(1.459.871)	(1.459.871)	(1.459.871)
Outros Créditos Extraconcursais	-	(481.108)	(481.108)	(481.108)	(481.108)	(481.108)	-	-	-	-
Abertura de Caixa	786	395.084	100.638	341.515	506.241	612.450	654.569	428.203	57.377	327.989
Posição Final de Caixa	395.084	100.638	341.515	506.241	612.450	654.569	428.203	57.377	327.989	509.118
Geração de Caixa	394.298	(294.446)	240.877	164.726	106.209	42.120	(226.367)	(370.825)	270.612	181.129

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W4102570006084 1
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código y1mH9Tf6.

Demonstrativo de Fluxo de Caixa	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19
Fluxo de Caixa Operacional	1.611.103	2.268.943	554.673	1.195.574	1.039.523	874.076	702.761	517.317	321.241
Resultado Líquido Ajustado	2.424.727	2.321.633	2.210.930	2.092.280	1.965.331	1.829.716	1.688.981	1.534.880	1.370.927
(+) Depreciação & Amortização	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Var. Capital de Giro	(813.624)	(52.690)	(1.656.258)	(896.706)	(925.808)	(955.640)	(986.219)	(1.017.562)	(1.049.686)
Fluxo de Caixa de Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Capex	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa de Financiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(- / +) Captação e amortização	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa dos Pagamentos aos Credores	(841.331)	(841.331)	(841.331)	(841.331)	(841.331)	(841.331)	(829.787)	(829.787)	(829.787)
(-) Créditos Concursais	(841.331)	(841.331)	(841.331)	(841.331)	(841.331)	(841.331)	(829.787)	(829.787)	(829.787)
Classe I	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Classe II	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Classe III	(829.787)	(829.787)	(829.787)	(829.787)	(829.787)	(829.787)	(829.787)	(829.787)	(829.787)
Classe IV	(11.544)	(11.544)	(11.544)	(11.544)	(11.544)	(11.544)	-	-	-
(-) Créditos Extraconcursais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tributos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Créditos Extraconcursais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abertura de Caixa	509.118	1.278.890	2.706.501	2.419.842	2.774.085	2.972.277	3.005.022	2.877.996	2.565.526
Posição Final de Caixa	1.278.890	2.706.501	2.419.842	2.774.085	2.972.277	3.005.022	2.877.996	2.565.526	2.056.979
Geração de Caixa	769.772	1.427.611	(286.659)	354.243	198.192	32.745	(127.026)	(312.470)	(508.547)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 17:42 , sob o número W4102570006084 1
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002924-26.2024.8.26.0260 e código y1mH9Tf6.